



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, Sr. Oseas Garcia, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de empreita global nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com observância do Decreto Municipal 191/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a INVERSÃO DE FASES, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **09/07/2026**

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **13:00**

Horário de abertura das propostas: **13:00**

Horário de início da disputa de lances: **13:30**

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.3. Local: Portal de Compras Banrisul, no sítio – <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares, em um lote global, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares	01	lote	R\$ 3.297.914,60

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O regime de execução é a empreitada por preço global

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados credenciados, conforme previsto neste edital.

- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 4.2.1.** A obtenção do benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica restrita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.2.2.** A falsidade da declaração de que trata esse item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.2.3.** Poderá a Administração Municipal exigir a apresentação de relação de compromissos assumidos pela licitante que importem a verificação da manutenção do enquadramento de que trata o benefício.

- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.3.11.** É vedada a participação em consórcio, por decisão motivada da Administração, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de cadeia decisória unificada, prazo curto de execução, a mitigação de riscos de governança/gestão contratual e a dificuldade de responsabilização operacional dos arranjos consorciados para esse tipo de obra, sem prejuízo da ampla competitividade por meio da exigência de qualificação técnica compatível com o porte e a criticidade do empreendimento.
 - 4.3.12.** Não poderão participar empresas em processo de falência, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, quanto o estado/condição comprometer a capacidade de execução do objeto.
- 4.1.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 4.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.4.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 4.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 - 4.6.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
- 5.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 5.2.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 5.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados em formato PDF, legíveis, preferencialmente assinados eletronicamente quando couber, e organizados de forma a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

permitir conferência objetiva pela Administração Municipal. A apresentação incompleta, incorreta, ilegível, vencida ou em desconformidade com as exigências editalícias deverá ensejar inabilitação, assegurado o tratamento da legalidade das diligências quando cabível, respeitados os limites dos princípios da isonomia e vinculação ao processo licitatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL.
- 6.3.** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5.** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1.** Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência com a explicitação dos benefícios decorrentes, na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Assim, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à fase de apresentação de propostas e lances, sendo analisados antes da etapa competitiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.2.2.** Desse modo, após cadastrar a proposta, nos termos em que especificado no item 6 (seis), deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de habilitação, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.3.** Nesta etapa inicial, deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas exclusivamente os documentos de habilitação. Desse modo, o licitante deverá proceder ao cadastramento da proposta, limitando-se, contudo, ao envio apenas dos documentos de habilitação, haja vista que a proposta e os demais documentos correlatos (planilha orçamentária, BDI etc.) serão exigidos em fase posterior.
- 7.2.4.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 7.2.5.** Decidida a fase recursal sobre a habilitação, o Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará nova data e hora, por meio do chat do sistema, para início da fase de julgamento de propostas das empresas consideradas habilitadas, bem como para dar início à fase de lances.
- 7.2.6.** A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no chat do sistema eletrônico.
- 7.2.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2.8.** Somente participarão da fase de apresentação de propostas e da fase de lances os licitantes devidamente habilitados.
- 7.3.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência.
- 7.4.** O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.
- 7.4.1.** No lance deverá ser ofertado o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 7.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.5.** O modo de disputa do presente certame é ABERTO.
- 7.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 7.7.** Será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, vedada sua identificação.
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.15.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto nas propostas cadastradas inicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.17** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
 - 7.17.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Araricá/RS;
 - 7.17.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS;
 - 7.17.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS.
- 7.18** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 7.18.2** Empresas brasileiras;
 - 7.18.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.18.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Araricá/RS.
- 7.19** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 7.20** No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
- 7.21.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.21.2** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo agente de contratação.
 - 7.21.3** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.8** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.
- 8.8.1** Se previsto no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, o agente de contratação verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.
- 8.8.2** Aplica-se a este Edital a margem de preferência de 5% em relação ao menor lance, para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, de acordo as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal nº 191/2023.
- 8.9** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.9.1** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.
- 8.9.2** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10.1** Em qualquer caso, agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 90% (noventa por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.2** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.3** Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10.4** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do agente de contratação, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.10.5** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14** O agente de contratação determinará ao melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o encerramento da fase financeira, acompanhada de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.14.1** A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.
- 8.14.2** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo original.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.
- 9.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4 Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.4.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.4.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.4.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.5.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.5.2** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.5.3** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.6** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS**;
- 9.5.7** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 9.5.8** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 9.5.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 9.6.1** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: 0,6}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PNC}{AT}$ = índice máximo: 0,6

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL=Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

- 9.6.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor estimado da contratação.
- 9.6.3 Certidão Negativa de Insolvência Civil, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, ou Certidão Negativa de Falência, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.
- 9.6.4 Garantia de manutenção de proposta, caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% (um por cento) do preço de referência, sendo à escolha do proponente, ou em quaisquer das modalidades, previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 9.7.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 9.7.1.1 O conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e a
 - 9.7.1.2 A Administração disponibiliza os horários e dias de expediente da prefeitura Municipal para a realização da vistoria previa, devendo ser marcado com de antecedência.
- 9.7.2 Comprovação da **capacitação técnico-operacional**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da engenharia, em atendimento às Resolução CONFEA nº 1121/2019.
- 9.7.3 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**: Comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia/arquitetura detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.7.4 Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s). pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

9.7.5 Comprovação da **capacitação técnico-operacional** através da apresentação de atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.7.6 Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra o quadro funcional permanente, e que possui atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, cujas as parcelas de maior relevância são abaixo definidas:

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
CONCRETO ARMADO	M ³	140,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	1.000,00
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO	M ²	70,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M ²	580,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	M ²	1.200,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M ²	1.300,00

9.7.6.1 A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.

d) Prova de a empresa licitante possuir, **atestado de capacidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que a **empresa licitante executou** satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, **cujas parcelas de maior relevância são abaixo definidas:**

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
CONCRETO ARMADO	M ³	140,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	1.000,00
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO	M ²	70,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M ²	580,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	M ²	1.200,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M ²	1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

d.1) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

- 9.7.8** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto a licitação.
- 9.7.8.1** A declaração deverá constar a relação de equipamentos e equipe mínima, compatível com a realização dos serviços.
- 9.7.9** **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 9.7.9.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.7.9.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.7.9.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.7.9.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.7.9.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.7.9.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.7.9.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, será habilitado para apresentação de propostas.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo agente de contratação, em prazo não inferior a 20 (vinte) minutos.
- 10.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 10.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 10.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6.** Fraudar a licitação.
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 12.2** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 12.4** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 12.6** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

13. DO RECURSO

- 13.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Araricá/RS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Araricá/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Araricá/RS.
- 14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- A. no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)
 - B. no Portal da Transparência do Município de Araricá/RS, com acesso através do sítio eletrônico www.ararica.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- C. no Sistema de Compras Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 14.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.9.1** ANEXO I – Minuta de Contrato;
- 14.9.2** ANEXO II – Proposta de Preços
- 14.9.3** ANEXO III – Termo de Referencia
- 14.9.4** ANEXO IV – Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e projeto.

Araricá/RS, 23 de junho de 2026.

Oseas Garcia
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 055/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ARARICÁ/RS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.918/0001-54, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá – RS, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento o(a) Sr(a). OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1803 de 2025., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) no, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº **XXX/2026**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº **XXX/2026**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é.....
- 1.2. Vinculam esta contratação, independente da transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo da vigência da contratação é de, respeitando o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico/termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2. O gestor do Contrato será o Secretário de Planejamento, o Sr Oseas Garcia

3.3. O fiscal designado será o Eng. Gerson Lamberti, CREA-RS 78311

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico/termo de referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do percentual de variação da Tabela SINAPI/SICRO, utilizada para a formação do preço de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
 - 8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.8.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.9. Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. O Município de Araricá/RS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.29.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.30.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.31.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.32.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.33.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.37.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.38.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.40.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.42.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.43.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pelo Município de Araricá/RS;
- 9.44.** Obedecer às normas locais quanto à alocação de vagas na equipe de trabalho, para mulheres vítimas de violência doméstica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Garantia de execução será de 4% do valor total da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3.** Indenizações e multas.
- 13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.7.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.8.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.8.1.** A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2.** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.9.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.10.** O contratante poderá ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 13.10.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Araricá/RS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	9	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	69	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais.
Ação	1913	Infraestrutura de vias públicas.
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araricá/RS, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do
MUNICÍPIO DE ARARICÁ

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Concorrência nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/telefone /e-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Lote	Descrição	Quant.	Valor
01	construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares.	1	R\$ 3.297.914,60

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. Nº 088/2026

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica, destinada à **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares**, com área total de **49,57 m² por unidade**, distribuídas nos seguintes locais:

- Rua Rudolfo Loth, s/nº, Setor 102, Quadra 95, Bairro da Canoa – Matrícula nº 5.080 do Registro de Imóveis de Nova Hartz;
- Rua Porto Palmeira, s/nº - Setor 107, quadra 124, Lote administrativo nº 05 e 06 do Plano Diretor, bairro Campo da Brazina - Matrícula 32.159 e 32.160 do R.I. de Sapiranga;
- Rua Juventina Kirsch da Silva, s/nº, Setor 115, Quadra 235 (antiga Quadra 14), Bairro Ideal – Matrícula nº 36.366 do Registro de Imóveis de Sapiranga.

A contratação compreende a execução integral das obras, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2 – Quantidade

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares	01	lote	R\$ 3.297.914,60

Valor unitário estimado: R\$ 164.895,73.

3 - Prazo de execução da obra

O prazo para execução da obra será de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Caso o cronograma oficial do convênio estabeleça prazo diverso, prevalecerá aquele constante do projeto executivo.

4 - Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a política habitacional do Município mediante a construção de vinte unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, reduzindo o déficit habitacional existente.

As moradias serão executadas conforme os padrões estabelecidos pelo Programa FNHIS Sub 50, proporcionando habitações seguras, acessíveis e adequadas às normas técnicas vigentes.

A execução das obras contribuirá para:

- redução do déficit habitacional;
- melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- promoção da inclusão social;
- fortalecimento da política pública de habitação;
- valorização da infraestrutura urbana;
- desenvolvimento social do Município.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao programa habitacional, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução das obras.

5 - Elementos prévios

Para instrução da contratação foram elaborados os seguintes documentos técnicos:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Projeto Executivo;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Composição do BDI;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) ART/RRT dos projetos;
- i) Verificação da disponibilidade orçamentária;
- j) Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato;
- k) Demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das vinte unidades habitacionais, contemplando todas as etapas construtivas necessárias, incluindo:

- limpeza e preparação dos terrenos;
- locação das edificações;
- instalação da placa de obra;
- fundações em microestacas;
- vigas baldrame;
- estrutura em concreto armado;
- alvenaria;
- cobertura em madeira tratada e telhas cerâmicas;
- forro em PVC;
- pisos cerâmicos;
- revestimentos internos e externos;
- esquadrias metálicas de alumínio e de madeira;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- reservatórios de água;
- pintura interna e externa;
- calçadas perimetrais;
- limpeza final;
- entrega das unidades aptas à emissão do Habite-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos, memorial descritivo, Portaria MCID nº 1.416/2023, ABNT NBR 15.575 e demais normas técnicas aplicáveis.

7 - Requisitos da contratação

Os serviços caracterizam-se como obra comum de engenharia, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

Quanto à qualificação técnica, deverá comprovar:

- registro da empresa junto ao CREA ou CAU;
- responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU;
- apresentação de ART/RRT;
- comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de execução de obras compatíveis com o objeto;
- comprovação de capacidade técnico-profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução de obras compatíveis com o objeto;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador, diretor ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Será admitida subcontratação apenas nos limites previstos no edital e mediante autorização formal da Administração.

7.1 Garantia da Proposta

Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta** correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.

A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

A garantia será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo retida apenas nos casos de aplicação das sanções legais, especialmente quando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a garantia contratual exigida, sem justificativa aceita pela Administração.

7.2 Garantia de Execução do Contrato

Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar **garantia de execução contratual**, correspondente a **4% (quatro por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital, antes da assinatura do contrato, permanecendo vigente durante toda a execução contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, acrescido do prazo previsto na legislação, quando aplicável.

A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo prejuízos decorrentes de inadimplemento, multas contratuais, danos causados à Administração e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou celebração de termo aditivo que implique acréscimo do contrato, a garantia deverá ser complementada ou renovada de forma proporcional, mantendo-se o percentual de **4% (quatro por cento)** sobre o valor atualizado do contrato.

O descumprimento da obrigação de prestar ou manter a garantia contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8 - Descrição do objeto

As especificações técnicas da obra encontram-se detalhadas nos seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Projetos Executivos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo;
- Demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.

Todos os documentos fazem parte integrante deste Termo de Referência.

9 - Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria de Planejamento ou servidor formalmente designado.

A fiscalização da obra será realizada por Engenheiro Civil ou Arquiteto pertencente ao quadro técnico do Município, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, responsável pelo acompanhamento da execução, emissão das medições, recebimento provisório e definitivo da obra e demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

10 - Cronologia e condições de pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
- Boletim de Medição;
- Diário de Obras atualizado;
- ART/RRT quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- GFIP/eSocial e demais documentos exigidos pela legislação.

Os pagamentos serão realizados após liquidação da despesa, observando-se o prazo estabelecido no contrato.

Serão efetuadas todas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

11 - Forma e critérios de seleção

O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço global**, considerando a execução integral das vinte unidades habitacionais.

Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências técnicas do edital e apresentar o menor preço global.

12 - Valor

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 3.297.914,60 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Valor unitário estimado:

R\$ 164.895,73 por unidade habitacional.

13 - Previsão orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, vinculadas aos recursos destinados ao Programa FNHIS Sub 50, conforme classificação orçamentária a ser indicada pela Contabilidade Municipal antes da emissão do empenho.

Código Secundária	640	
Despesa Principal	750361	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	9	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	69	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais.
Ação	1913	Infraestrutura de vias públicas.
Recurso	1025	CONVÊNIO UNIÃO
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.91.02.00.00	OGU MCIDADES 996249/2026 - CASAS POPULARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

14 - Da entrega da obra

As vinte unidades habitacionais deverão ser entregues totalmente concluídas, limpas e em perfeitas condições de uso, observando-se rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e exigências do Programa FNHIS Sub 50.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: mediante vistoria da fiscalização e emissão do respectivo termo.

Recebimento Definitivo: após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, apresentação da documentação técnica final, obtenção das condições para emissão do Habite-se e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV -
MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO – FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARARICÁ

ENDEREÇO DA OBRA: 1) Rua Rudolfo Loth, s/nº - Setor 102, Quadra 95, bairro Da Canoa - Matrícula nº 5.080 R.I. de Nova Hartz;

2) Rua Olivia Bender, s/nº - Setor 106, quadra 236(antes quadra 35), Lote administrativo nº 09, bairro Emancipação - Matrícula 34.537 do R.I. de Saporanga;

3) Rua Juventina Kirsch da Silva, s/nº - Setor 115, quadra 235 (antes quadra 14), bairro Ideal - Matrícula 36.366 do R.I. de Saporanga.

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 48,78 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 41,14 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 48,78 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: A fundação será do tipo micro estaca escavada, de 30 cm de diâmetro, com bloco de coroamento 50x50 cm, e viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,80 com dimensões 14 x 30 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas $h = 12\text{cm}$, com pé direito mínimo de 2,60 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 11,5 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 07-25 (N DES.)	Descrição do Lote	Município / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					-	3.297.914,60	
1.1.			ADMNISTRAÇÃO					-	105.524,00	
1.1.0.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	514,20	128,96	BDI 1	160,30	82.426,20	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	514,20	36,14	BDI 1	44,92	23.097,80	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO					-	39.713,60	
1.2.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	19,40	459,35	BDI 1	570,97	11.076,80	RA
1.2.0.0.2.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	859,37	BDI 1	1.068,20	8.545,60	RA
1.2.0.0.3.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	117,00	2,98	BDI 1	3,70	433,00	RA
1.2.0.0.4.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	241,00	63,05	BDI 1	78,37	18.887,20	RA
1.2.0.0.5.	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	300,00	2,07	BDI 1	2,57	771,00	RA
1.3.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					-	691.780,40	
1.3.1.			FUNDAÇÕES					-	691.780,40	
1.3.1.1.			MICROESTACA/BLOCO DE COROAMENTO/BALDRAME					-	665.612,80	
1.3.1.1.1.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	1.680,00	125,74	BDI 1	156,29	262.567,20	RA
1.3.1.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	240,80	109,93	BDI 1	136,64	32.903,00	RA
1.3.1.1.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	48,00	170,19	BDI 1	211,55	10.154,40	RA
1.3.1.1.4.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	776,20	128,19	BDI 1	159,34	123.679,80	RA
1.3.1.1.5.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	280,00	73,20	BDI 1	90,99	25.477,20	RA
1.3.1.1.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2.764,00	15,25	BDI 1	18,96	52.405,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									3.297.914,60	
1.3.1.1.7.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.380,40	17,40	BDI 1	21,63	73.118,00	RA
1.3.1.1.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.006,00	21,15	BDI 1	26,29	26.447,80	RA
1.3.1.1.9.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	78,80	564,90	BDI 1	702,17	55.331,00	RA
1.3.1.1.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	96,00	29,57	BDI 1	36,76	3.529,00	RA
1.3.1.2.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	26.167,60	
1.3.1.2.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	635,60	33,12	BDI 1	41,17	26.167,60	RA
1.4.			SUPRAESTRUTURA					-	254.427,00	
1.4.1.			PILARES, VIGAS E LAJES					-	254.427,00	
1.4.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	78,40	71,48	BDI 1	88,85	6.965,80	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	94,20	121,08	BDI 1	150,50	14.177,20	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.764,00	15,16	BDI 1	18,84	33.233,80	RA
1.4.1.0.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.690,00	13,64	BDI 1	16,95	28.645,60	RA
1.4.1.0.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.130,00	12,20	BDI 1	15,16	47.450,80	RA
1.4.1.0.6.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	90,20	210,62	BDI 1	261,80	23.614,40	RA
1.4.1.0.7.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,80	898,17	BDI 1	1.116,43	43.317,40	RA
1.4.1.0.8.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	50,00	917,49	BDI 1	1.140,44	57.022,00	RA
1.5.			PAREDES E PAINÉIS					-	526.602,60	
1.5.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	265.879,80	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.5.1.0.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2.192,40	88,23	BDI 1	109,67	240.440,60	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	248,00	53,78	BDI 1	66,85	16.578,80	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	168,00	42,43	BDI 1	52,74	8.860,40	RA
1.5.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	178.099,20	
1.5.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	1.113,69	BDI 1	1.384,32	93.026,40	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	455,15	BDI 1	565,75	29.419,00	RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	652,92	BDI 1	811,58	45.448,40	RA
1.5.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	855,24	BDI 1	1.063,06	10.205,40	RA
1.5.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	82.623,60	
1.5.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	1.107,85	BDI 1	1.377,06	82.623,60	RA
1.6.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	480.407,80	
1.6.1.			TELHADOS					-	480.407,80	
1.6.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.168,20	82,88	BDI 1	103,02	120.348,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	ApeLido DO Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.6.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.168,20	89,61	BDI 1	111,39	130.125,80	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	1.650,00	11,92	BDI 1	14,82	24.453,00	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	14.520,00	2,93	BDI 1	3,64	52.852,80	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	136,00	37,70	BDI 1	46,86	6.373,00	RA
1.6.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.470,79	BDI 1	1.828,19	146.255,20	RA
1.7.			REVESTIMENTOS					-	463.362,40	
1.7.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	113.740,40	
1.7.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.441,00	4,86	BDI 1	6,04	14.743,60	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	90,20	7,00	BDI 1	8,70	784,80	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	838,60	30,27	BDI 1	37,63	31.556,60	RA
1.7.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	592,80	27,13	BDI 1	33,72	19.989,20	RA
1.7.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.446,80	23,88	BDI 1	29,68	42.941,00	RA
1.7.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	90,20	33,23	BDI 1	41,30	3.725,20	RA
1.7.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	43.674,40	
1.7.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	115,00	67,76	BDI 1	84,23	9.686,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.7.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	437,20	62,54	BDI 1	77,74	33.988,00	RA
1.7.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	111.304,60	
1.7.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	739,60	8,52	BDI 1	10,59	7.832,40	RA
1.7.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	828,20	7,35	BDI 1	9,14	7.569,80	RA
1.7.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	828,20	42,23	BDI 1	52,49	43.472,20	RA
1.7.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	739,60	57,03	BDI 1	70,89	52.430,20	RA
1.7.4.			FORROS					-	70.799,00	
1.7.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	734,20	77,58	BDI 1	96,43	70.799,00	RA
1.7.5.			PINTURA					-	123.844,00	
1.7.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	72.507,60	
1.7.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.688,20	3,80	BDI 1	4,72	17.408,40	RA
1.7.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	90,20	4,77	BDI 1	5,93	534,80	RA
1.7.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	90,20	13,96	BDI 1	17,35	1.565,00	RA
1.7.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.688,20	11,56	BDI 1	14,37	52.999,40	RA
1.7.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	30.756,40	
1.7.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.567,60	4,22	BDI 1	5,25	8.230,00	RA
1.7.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.567,60	11,56	BDI 1	14,37	22.526,40	RA
1.7.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS					-	20.580,00	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.7.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	2,21	BDI 1	2,75	1.155,00	RA
1.7.5.3.2.	Composição	102198 ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	19,35	BDI 1	24,05	10.101,00	RA
1.7.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	17,86	BDI 1	22,20	9.324,00	RA
1.8.			PAVIMENTAÇÕES					-	169.682,40	
1.8.1.			PISO CERÂMICO					-	66.239,00	
1.8.1.0.1.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	171,00	63,73	BDI 1	79,22	13.546,60	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	464,00	56,33	BDI 1	70,02	32.489,20	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	229,40	70,85	BDI 1	88,07	20.203,20	RA
1.8.2.			PISO/CONTRAPISO					-	57.311,60	
1.8.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.076,00	0,74	BDI 1	0,92	990,00	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	53,80	842,21	BDI 1	1.046,87	56.321,60	RA
1.8.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	46.131,80	
1.8.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	40,00	131,28	BDI 1	163,18	6.527,20	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.266,00	8,03	BDI 1	9,98	12.634,60	RA
1.8.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	118,00	183,88	BDI 1	228,56	26.970,00	RA
1.9.			INSTALAÇÕES					-	554.825,40	
1.9.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					-	206.982,20	
1.9.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					-	52.093,20	
1.9.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	11,40	BDI 1	14,17	566,80	RA
1.9.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	11,40	BDI 1	14,17	283,40	RA
1.9.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	13,33	BDI 1	16,57	331,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	24,33	BDI 1	30,24	604,80	RA
1.9.1.1.5.	SINAPI	93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	137,04	BDI 1	170,34	6.813,60	RA
1.9.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.555,94	BDI 1	1.934,03	38.680,60	RA
1.9.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	193,59	BDI 1	240,63	4.812,60	RA
1.9.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	46.384,20	
1.9.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	28,82	BDI 1	35,82	5.014,80	RA
1.9.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	15,27	BDI 1	18,98	2.657,20	RA
1.9.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	33,39	BDI 1	41,50	4.150,00	RA
1.9.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	51,01	BDI 1	63,41	1.268,20	RA
1.9.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	35,09	BDI 1	43,62	8.724,00	RA
1.9.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	39,21	BDI 1	48,74	5.848,80	RA
1.9.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	52,51	BDI 1	65,27	1.305,40	RA
1.9.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	32,05	BDI 1	39,84	796,80	RA
1.9.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	54,40	BDI 1	67,62	1.352,40	RA
1.9.1.2.10.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	9,74	BDI 1	12,11	484,40	RA
1.9.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	12,58	BDI 1	15,64	3.753,60	RA
1.9.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	19,56	BDI 1	24,31	6.320,60	RA
1.9.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	33,81	BDI 1	42,03	1.681,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	17,39	BDI 1	21,62	3.026,80	RA
1.9.1.3.			FIOS E CABOS					-	108.504,80	
1.9.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,10	BDI 1	3,85	7.538,40	RA
1.9.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,49	BDI 1	5,58	28.882,00	RA
1.9.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	6,93	BDI 1	8,61	4.270,60	RA
1.9.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	11,02	BDI 1	13,70	7.096,60	RA
1.9.1.3.5.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00	16,67	BDI 1	20,72	3.439,60	RA
1.9.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	20,70	BDI 1	25,73	23.002,60	RA
1.9.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	11,13	BDI 1	13,83	16.125,80	RA
1.9.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	10,15	BDI 1	12,62	5.568,00	RA
1.9.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	8,68	BDI 1	10,79	12.581,20	RA
1.9.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO					-	66.899,80	
1.9.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS					-	13.337,80	
1.9.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	14,04	BDI 1	17,45	2.443,00	RA
1.9.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,41	BDI 1	11,70	1.872,00	RA
1.9.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,19	BDI 1	17,64	1.411,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	7,17	BDI 1	8,91	1.425,60	RA
1.9.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,81	BDI 1	7,22	736,40	RA
1.9.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	25,20	BDI 1	31,32	5.449,60	RA
1.9.2.2.			REGISTROS					-	15.971,20	
1.9.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	110,66	BDI 1	137,55	2.751,00	RA
1.9.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	116,61	BDI 1	144,95	8.697,00	RA
1.9.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	63,51	BDI 1	78,94	3.157,60	RA
1.9.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,73	BDI 1	17,07	1.365,60	RA
1.9.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA					-	13.221,60	
1.9.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	187,90	BDI 1	233,56	4.671,20	RA
1.9.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	156,00	BDI 1	193,91	3.878,20	RA
1.9.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	48,95	BDI 1	60,84	1.216,80	RA
1.9.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	13,29	BDI 1	16,52	2.230,20	RA
1.9.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,81	BDI 1	7,22	433,20	RA
1.9.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,41	BDI 1	11,70	468,00	RA
1.9.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,03	BDI 1	16,20	324,00	RA
1.9.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	24.369,20	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									3.297.914,60	
1.9.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	307,90	BDI 1	382,72	7.654,40	RA
1.9.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,56	BDI 1	5,67	113,40	RA
1.9.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	5,14	BDI 1	6,39	255,60	RA
1.9.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	21,27	BDI 1	26,44	528,80	RA
1.9.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	28,51	BDI 1	35,44	1.417,60	RA
1.9.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	70,54	BDI 1	87,68	1.753,60	RA
1.9.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,41	BDI 1	11,70	1.872,00	RA
1.9.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,14	BDI 1	16,33	1.306,40	RA
1.9.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	15,02	BDI 1	18,67	373,40	RA
1.9.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,93	BDI 1	9,86	394,40	RA
1.9.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	18,43	BDI 1	22,91	1.374,60	RA
1.9.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	20,33	BDI 1	25,27	505,40	RA
1.9.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	13,29	BDI 1	16,52	1.453,80	RA
1.9.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	20,46	BDI 1	25,43	5.365,80	RA
1.9.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	217.431,60	
1.9.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS					-	53.331,00	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 07-25 (N DES.)	Descrição do Lote	Município / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	11,45	BDI 1	14,23	853,80	RA
1.9.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	16,68	BDI 1	20,73	829,20	RA
1.9.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	11,20	BDI 1	13,92	556,80	RA
1.9.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	15,90	BDI 1	19,76	3.556,80	RA
1.9.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	29,39	BDI 1	36,53	730,60	RA
1.9.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	25,75	BDI 1	32,01	640,20	RA
1.9.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	45,66	BDI 1	56,76	1.135,20	RA
1.9.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	11,95	BDI 1	14,85	297,00	RA
1.9.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	22,95	BDI 1	28,53	1.911,60	RA
1.9.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	29,07	BDI 1	36,13	7.377,80	RA
1.9.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	14,34	BDI 1	17,82	1.425,60	RA
1.9.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	40,48	BDI 1	50,32	34.016,40	RA
1.9.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS					-	164.100,60	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Apelido do Empreendimento Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 07-25 (N DES.)	Descrição do Lote	Município / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	80,00	585,03	BDI 1	727,19	58.175,20	RA
1.9.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	49,37	BDI 1	61,37	1.227,40	RA
1.9.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,08	BDI 1	23,72	474,40	RA
1.9.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,93	BDI 1	24,77	495,40	RA
1.9.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	295,56	BDI 1	367,38	7.347,60	RA
1.9.3.2.6.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	1.788,17	BDI 1	2.222,70	44.454,00	RA
1.9.3.2.7.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	2.088,76	BDI 1	2.596,33	51.926,60	RA
1.9.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	63.511,80	
1.9.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	543,40	BDI 1	675,45	13.509,00	RA
1.9.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	316,72	BDI 1	393,68	7.873,60	RA
1.9.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	556,96	BDI 1	692,30	13.846,00	RA
1.9.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	761,68	BDI 1	946,77	18.935,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ARARICÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ARARICA/RS	BDI 1 24,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									3.297.914,60	
1.9.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	106,37	BDI 1	132,22	2.644,40	RA
1.9.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	269,65	BDI 1	335,17	6.703,40	RA
1.10.			COMPLEMENTAÇÕES					-	11.589,00	
1.10.1.			LIMPEZA					-	11.589,00	
1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,38	BDI 1	7,93	158,60	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	18,31	BDI 1	22,76	327,80	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	210,00	3,83	BDI 1	4,76	999,60	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	734,20	1,67	BDI 1	2,08	1.527,20	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	117,60	3,46	BDI 1	4,30	505,60	RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	822,80	5,85	BDI 1	7,27	5.981,80	RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	1,09	BDI 1	1,35	453,60	RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	505,20	1,78	BDI 1	2,21	1.116,40	RA
1.10.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,43	BDI 1	12,96	518,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARARICA/RS
Local
sexta-feira, 31 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BRAIAN FELIPE MACHADO
CREA/CAU: RS240490
ART/RRT: 13996935



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INT	3.297.914,60	% Período:	13,52%	10,04%	14,82%	10,00%	14,98%	14,98%	10,16%	11,50%				
1.1.	ADMNISTRAÇÃO	105.524,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZA	39.713,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	691.780,40	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.3.1.	FUNDAÇÕES	691.780,40	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.3.1.1.	MICROESTACA/BLOCO DE COROAMEN	665.612,80	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.3.1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	26.167,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.4.	SUPRAESTRUTURA	254.427,00	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.4.1.	PILARES, VIGAS E LAJES	254.427,00	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	526.602,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.5.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS	265.879,80	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.5.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	178.099,20	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.5.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	82.623,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.6.	COBERTURA E PROTEÇÕES	480.407,80	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.6.1.	TELHADOS	480.407,80	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.7.	REVESTIMENTOS	463.362,40	% Período:	12,90%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	12,10%				
1.7.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	113.740,40	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.7.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	43.674,40	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.7.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	111.304,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.7.4.	FORROS	70.799,00	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.7.5.	PINTURA	123.844,00	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.7.5.1.	PINTURAS INTERNAS	72.507,60	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.7.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	30.756,40	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.7.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	20.580,00	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.8.	PAVIMENTAÇÕES	169.682,40	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.8.1.	PISO CERÂMICO	66.239,00	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.8.2.	PISO/CONTRAPISO	57.311,60	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.8.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	46.131,80	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.	INSTALAÇÕES	554.825,40	% Período:	10,34%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	14,66%				
1.9.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	206.982,20	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	52.093,20	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTI	46.384,20	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.1.3.	FIOS E CABOS	108.504,80	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	66.899,80	% Período:	12,81%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	12,19%				
1.9.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULI	13.337,80	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.2.2.	REGISTROS	15.971,20	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULIC/	13.221,60	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.9.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	24.369,20	% Período:	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%				
1.9.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	217.431,60	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRI/	53.331,00	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	164.100,60	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.9.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	63.511,80	% Período:	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	15,00%				
1.10.	COMPLEMENTAÇÕES	11.589,00	% Período:	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
1.10.1.	LIMPEZA	11.589,00	% Período:	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
Total: R\$ 3.297.914,60			%:	13,52%	10,04%	14,82%	10,00%	14,98%	14,98%	10,16%	11,50%				



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE ARARICÁ	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área: 49,57m², conforme Portaria	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
Período:	Repasse:			378.589,19	280.983,94	415.028,42	280.000,00	419.508,04	419.508,03	284.479,61	321.902,77				
	Contrapartida:			67.323,25	49.966,42	73.803,12	49.791,46	74.599,70	74.599,71	50.588,05	57.242,89				
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-				
	Investimento:			445.912,44	330.950,36	488.831,54	329.791,46	494.107,74	494.107,74	335.067,66	379.145,66				
Acumulado:	%:			13,52%	23,56%	38,38%	48,38%	63,36%	78,34%	88,50%	100,00%				
	Repasse:			378.589,19	659.573,13	1.074.601,55	1.354.601,55	1.774.109,59	2.193.617,62	2.478.097,23	2.800.000,00				
	Contrapartida:			67.323,25	117.289,67	191.092,79	240.884,25	315.483,95	390.083,66	440.671,71	497.914,60				
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-				
	Investimento:			445.912,44	776.862,80	1.265.694,34	1.595.485,80	2.089.593,54	2.583.701,28	2.918.768,94	3.297.914,60				
	Administração Local:			10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	55,00%	70,00%	85,00%	100,00%				

ARARICA/RS
Local

sexta-feira, 31 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BRAIAN FELIPE MACHADO
CREA/CAU: RS240490
ART/RRT: 13996935

[illegible]

Item		Item		Descrição		Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.1.0.6		Saneário		LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOINADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (R+H) AF_110203		M2	90,20	Área do teto para chapisco de 4,51m² (1,00m de largura por 2,33m de comprimento da área do banheiro). Considerado apenas uma laje do banheiro.
1.4.1.0.7		Saneário		CONCRETO EM PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		M3	38,80	conforme prancha 1012 o volume de concreto para pilares é de 1,94m³ por casa.
1.4.1.0.8		Saneário		CONCRETO EM VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM ESDRIZAÇÃO TERÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3	50,00	conforme prancha 1012 o volume de concreto para as vigas de ferro é de 2,50m³ por casa. Adicionalmente é considerado o volume de concreto da laje do banheiro na espessura de 8cm, tendo área de laje de 4,51m² multiplicado por 8cm de espessura = 3,60m³ concreto na laje de banheiro em cada casa. Totalizando o volume de concreto para item, considerando 2,44m² referente as vigas e 3,58m³ referente as lajes, temos o total de 7,50m³ de concreto para cada casa.
1.5.1		PAREDES E PAINES					-	
1.5.1.1		ALVENARIA/ENCHIMENTOS					-	
1.5.1.0.1		Saneário		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 1 LAJEIRA COM ESPESSURA DE 15 CM, ARMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA AF_120201		M2	2.192,40	conforme projeto
1.5.1.0.2		Saneário		VERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM AF_030204		M	248,00	conforme projeto
1.5.1.0.3		Saneário		CONTRAVERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM AF_030204		M	168,00	conforme projeto
1.5.2		ESQUADRIAS METÁLICAS					-	
1.5.2.0.1		Saneário		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM LAMBRIL COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120219		M2	67,20	conforme projeto
1.5.2.0.2		Saneário		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS, BATENTE REQUADRO A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_110204		M2	52,00	conforme projeto
1.5.2.0.3		Saneário		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENCIMAS E 1 FOLHA PARA VIDRO VEDRO INCLUIDO), BATENTE REQUADRO A 14 CM, BEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_110204		M2	56,00	conforme projeto
1.5.2.0.4		Saneário		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO SÁVIA-MAR, BATENTE REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUIDO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, BEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_110204		M2	9,60	conforme projeto
1.5.3		ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	
1.5.3.0.1		Saneário		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM CAIXA LÍVRE OU MÓDUL, PASSO PORTAL, 80X120 CM, ESPESSURA DE 3 CM, ITEN INCLUIDO: DORADACIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FECHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120219		UN	60,00	conforme projeto
1.6		TELHADOS					-	
1.6.1		Saneário		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF_070219		M2	1.188,20	conforme projeto
1.6.1.0.2		Saneário		TELHADO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, TIPO BALISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF_070219		M2	1.188,20	conforme projeto
1.6.1.0.3		Saneário		PINTURA MANZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO AF_010201		M2	1.690,00	Considerando a largura do telhado de 6,80m e a largura de laje 0,22m conforme descrição dos fabricantes. Temos 6,80x0,22 = 1,504m² por folha. Considerando o comprimento do telhado de 6,80m para água frontal e o comprimento da laje de 0,44m. Temos 6,80x0,44 = 3,01m² de laje. Sendo 30 telhas por folha, temos o resultado final como 13x30= 390 unidades de telhas para a água frontal da cobertura. Para a água das lajes, que é dividida em dois segmentos, o cálculo é o seguinte: primeiro segmento de 3,01m de largura de cobertura por um segmento de 1,40m de comprimento do telhado, a partir daí temos a redução da largura do telhado para 0,59m por um segmento de 3,15m de comprimento. Dadas as dimensões da laje já citadas anteriormente, temos 1,40x0,44 = 0,616m² de laje para 30 telhas por folha, total 120 telhas para o primeiro segmento. Para o segundo segmento temos 0,59m de largura de telhado e largura da laje de 0,22 temos então 0,605m² e 177 telhas por folha.
1.6.1.0.4		Saneário		AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO AF_070219		UN	14.520,00	Considerando o comprimento do telhado de 6,80m para água frontal e o comprimento da laje de 0,44m. Temos 6,80x0,44 = 3,01m² de laje. Sendo 30 telhas por folha, temos o resultado final como 13x30= 390 unidades de telhas para a água frontal da cobertura. Para a água das lajes, que é dividida em dois segmentos, o cálculo é o seguinte: primeiro segmento de 3,01m de largura de cobertura por um segmento de 1,40m de comprimento do telhado, a partir daí temos a redução da largura do telhado para 0,59m por um segmento de 3,15m de comprimento. Dadas as dimensões da laje já citadas anteriormente, temos 1,40x0,44 = 0,616m² de laje para 30 telhas por folha, total 120 telhas para o primeiro segmento. Para o segundo segmento temos 0,59m de largura de telhado e largura da laje de 0,22 temos então 0,605m² e 177 telhas por folha.
1.6.1.0.5		Saneário		CUNEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 CIMENTO, CIL E AREIA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF_070219		M	136,00	conforme medido na prancha 0712 do projeto: 6,80m
1.6.1.0.6		Saneário		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSERA INTERNA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO CIMENTO AF_070219		UN	80,00	conforme projeto
1.7		REVESTIMENTOS					-	
1.7.1		Saneário		REVESTIMENTOS INTERNOS			-	
1.7.1.0.1		Saneário		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 40L AF_100202		M2	2.441,00	Áreas de parede internas: 9,64m² de área de serviço; 38,56m² de sala de estar/suíte e cozinha; 10,43m² de varanda; 30,72m² quarto casal e 29,64m² do quarto solteiro. Totalizando a área de parede interna para chapisco de 122,95m² já descontando as aberturas.
1.7.1.0.2		Saneário		CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM RÓLO PARA TETO/CERÂMICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EM LAJÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONERA 40L AF_100202		M2	90,20	Área do teto para chapisco de 4,51m² (1,00m de largura por 2,33m de comprimento da área do banheiro). Considerado apenas uma laje do banheiro.
1.7.1.0.3		Saneário		EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS AF_030204		M2	838,80	Área de parede da varanda, banheiro e área de serviço: 10,43m² + 21,86m² + 9,64m² respectivamente, totalizando em 41,93m² de parede interna a ser rebocada em cada casa.
1.7.1.0.4		Saneário		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 10M² E 10M², COM TALISCAS AF_030204		M2	592,80	Área de parede interna do dormitório solteiro é de 29,64m² já descontando as aberturas.
1.7.1.0.5		Saneário		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS AF_030204		M2	1.448,80	Área de parede interna do dormitório casal e da sala de estar/banheiro/suíte e varanda: 33,76m² + 38,56m² respectivamente, totalizando em 72,34m² de parede interna a ser rebocada em cada casa.

PÁG. 3

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

FRENTE DE OBRA:

Arquitetura de Eventos

TOTAL PLANILHA DE LEVANT.

REVESTIMENTOS INTERIORES

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Programa FNHIS - Proposta 40839/2025", CT nº - , foi adotado percentual de BDI de 24,3 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 28,42% é mão de obra e 71,58% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

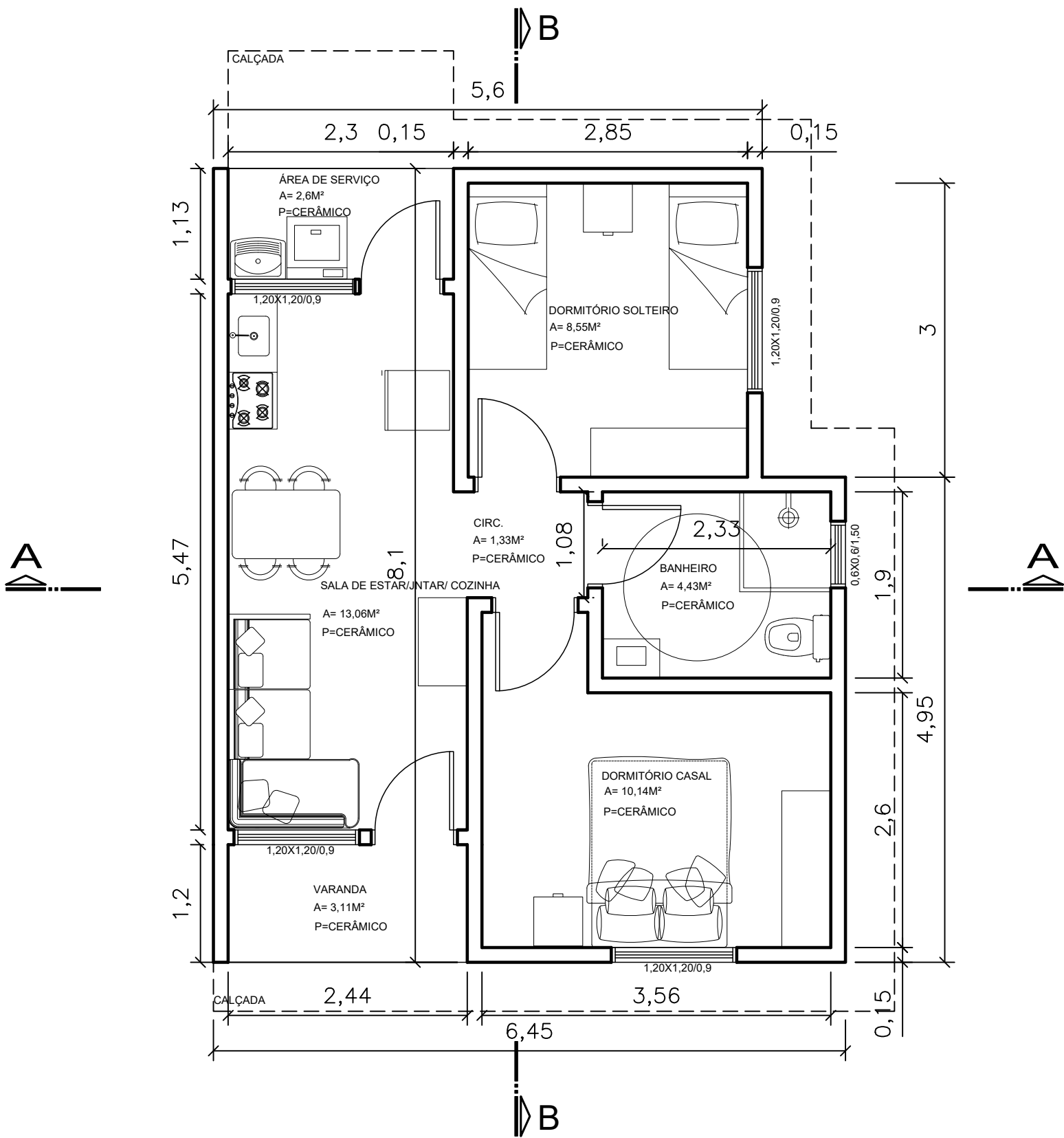
Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %
L	LUCRO	8,96 %
I	IMPOSTOS	4,22 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	0,57 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,30 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

ARARICÁ, 12 de setembro de 2025

Braian Felipe Machado - Responsável Técnico
CREA nºRS240490

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº374.271.800-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

PLANTA BAIXA

DESENHO JÚLIA

ESCALA 1/75

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

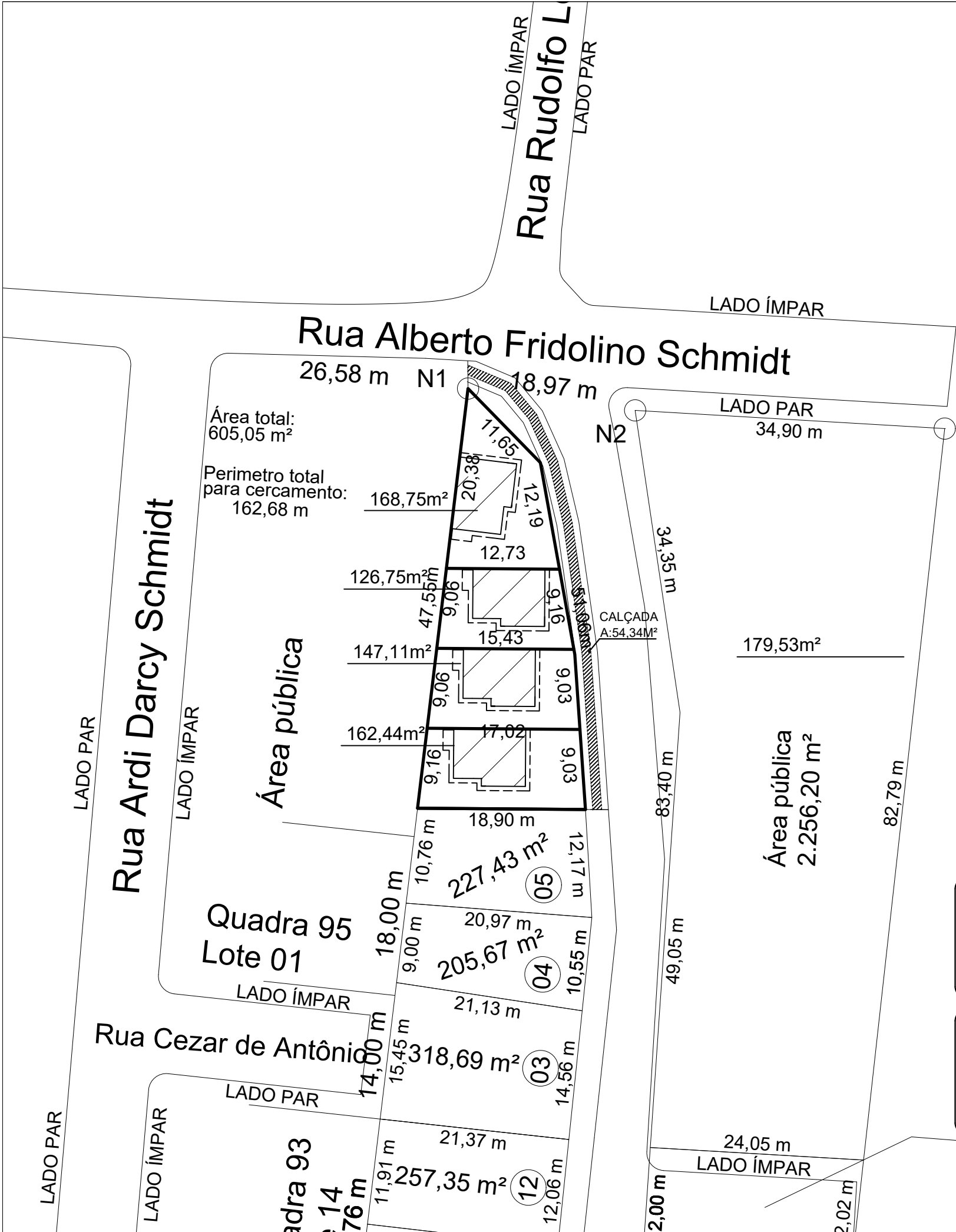
DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

01/12

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ



ÁREA EDIFICADA 49,57m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

RUA RUDOLFO LOTH, S/Nº - SETOR 102, QUADRA 95, BAIRRO DA CANOA - MATRÍCULA Nº 5.080 R.I. DE NOVA HARTZ.

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
JÚLIA

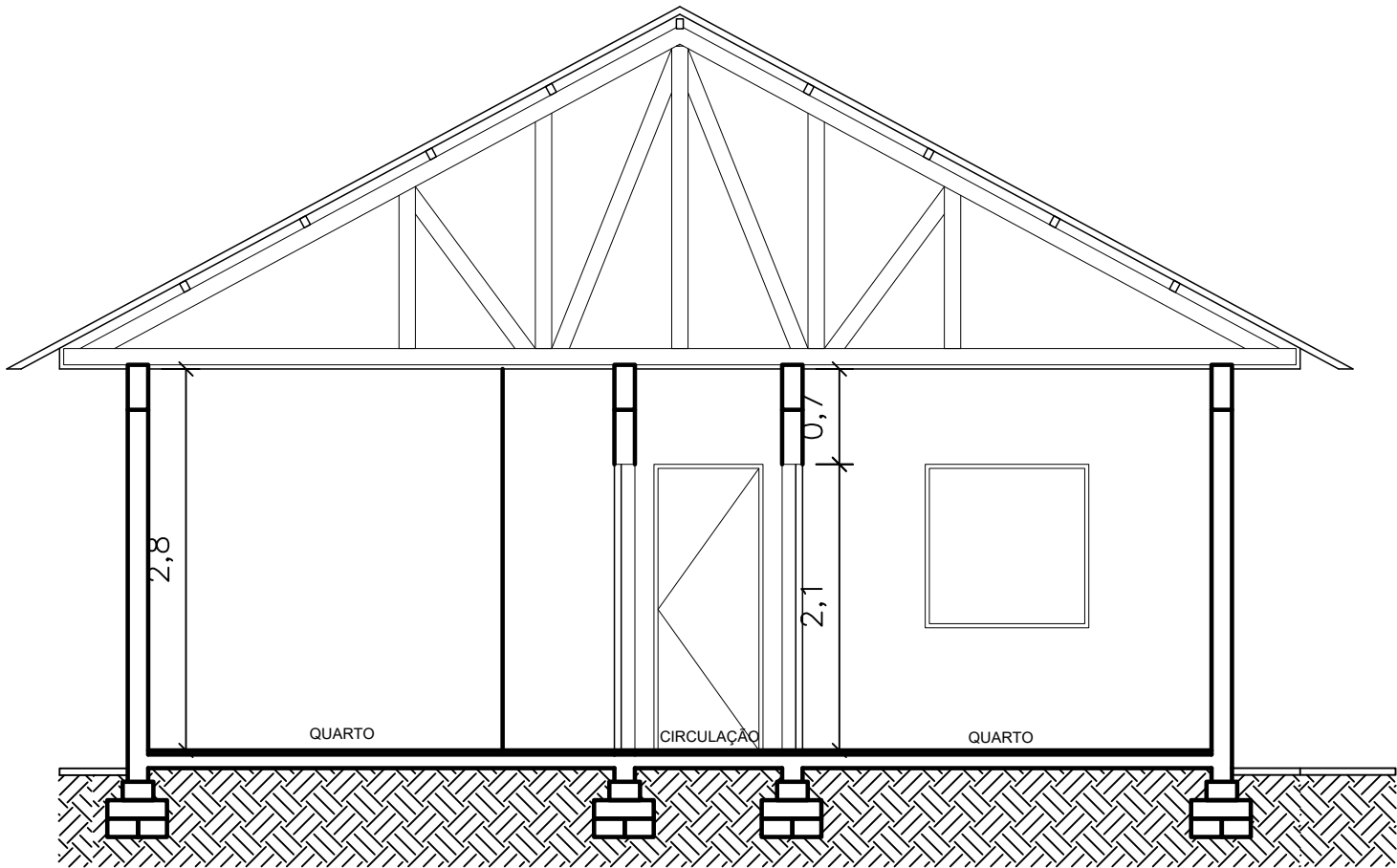
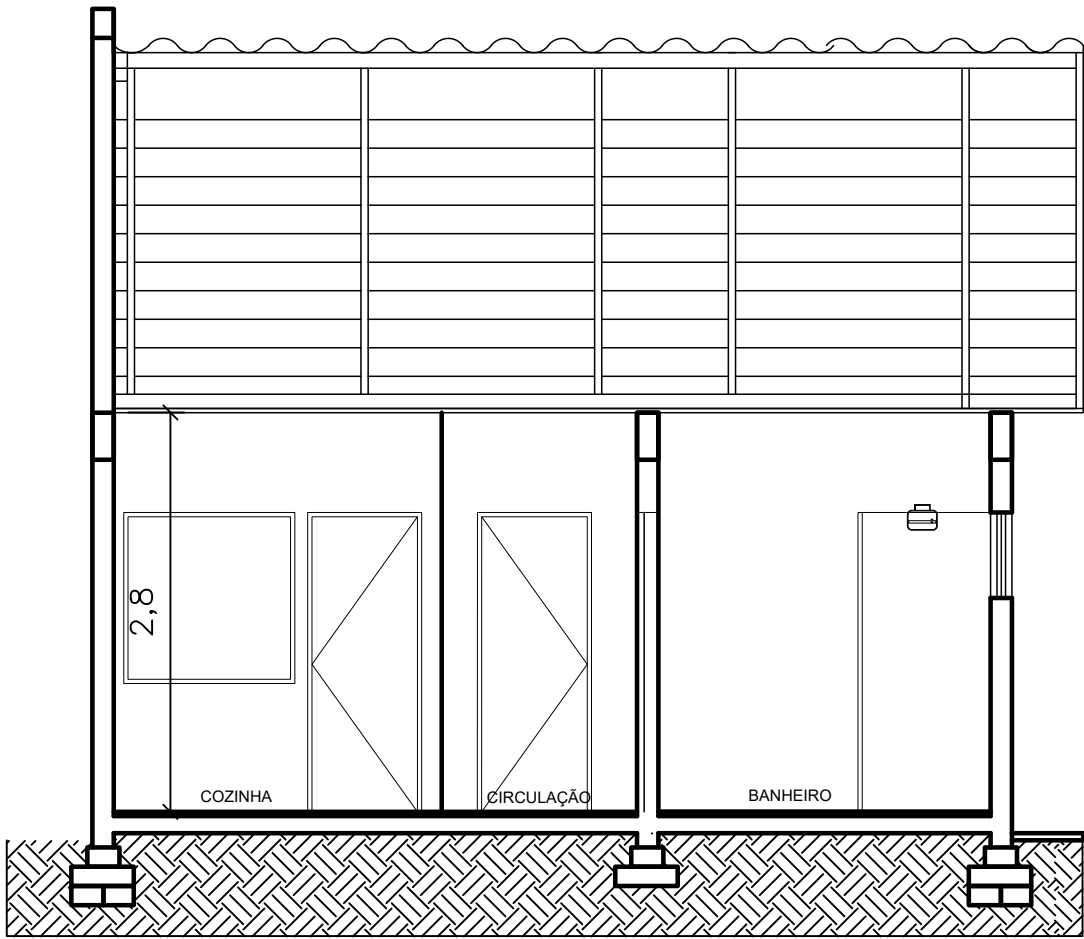
ESCALA
1/500

ÁREA
ÁREA: 605,05 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

01/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

CORTES AA E BB

DESENHO JÚLIA

ESCALA 1/75

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

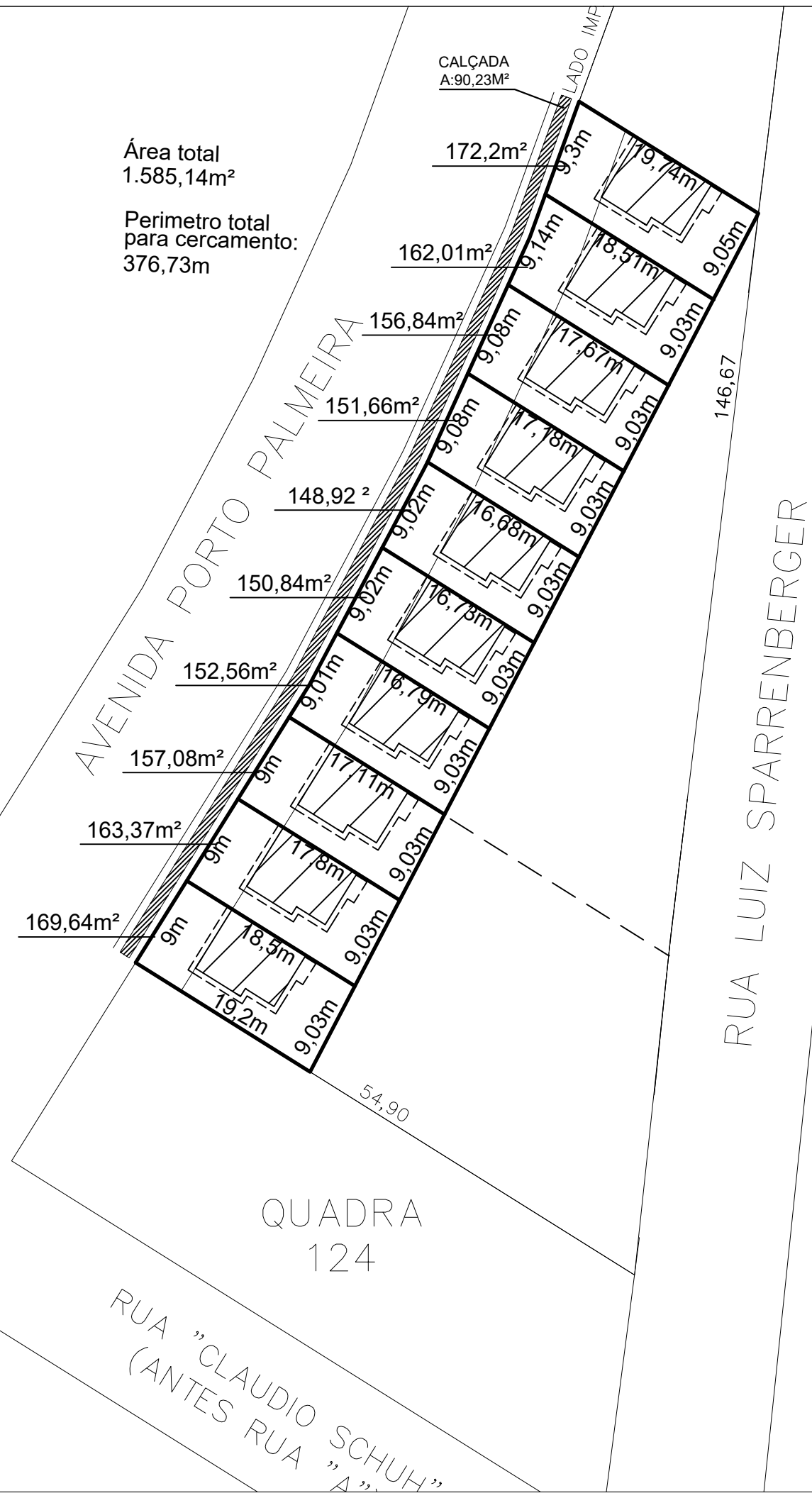
DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

02/12



ÁREA EDIFICADA 49,57m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AVENIDA PORTO PALMEIRA, S/Nº - SETOR 107, QUADRA 124, LOTE 5 E 6 DO PLANO DIRETOR, BAIRRO CAMPO DA BRAZINA - MATRÍCULA Nº32.159 E MATRÍCULA Nº32.160 do R.I. DE SAPIRANGA.

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DESENHO	JÚLIA
ESCALA	1/500
ÁREA	ÁREA: 1.585,14 m²
DATA	OUTUBRO/2025

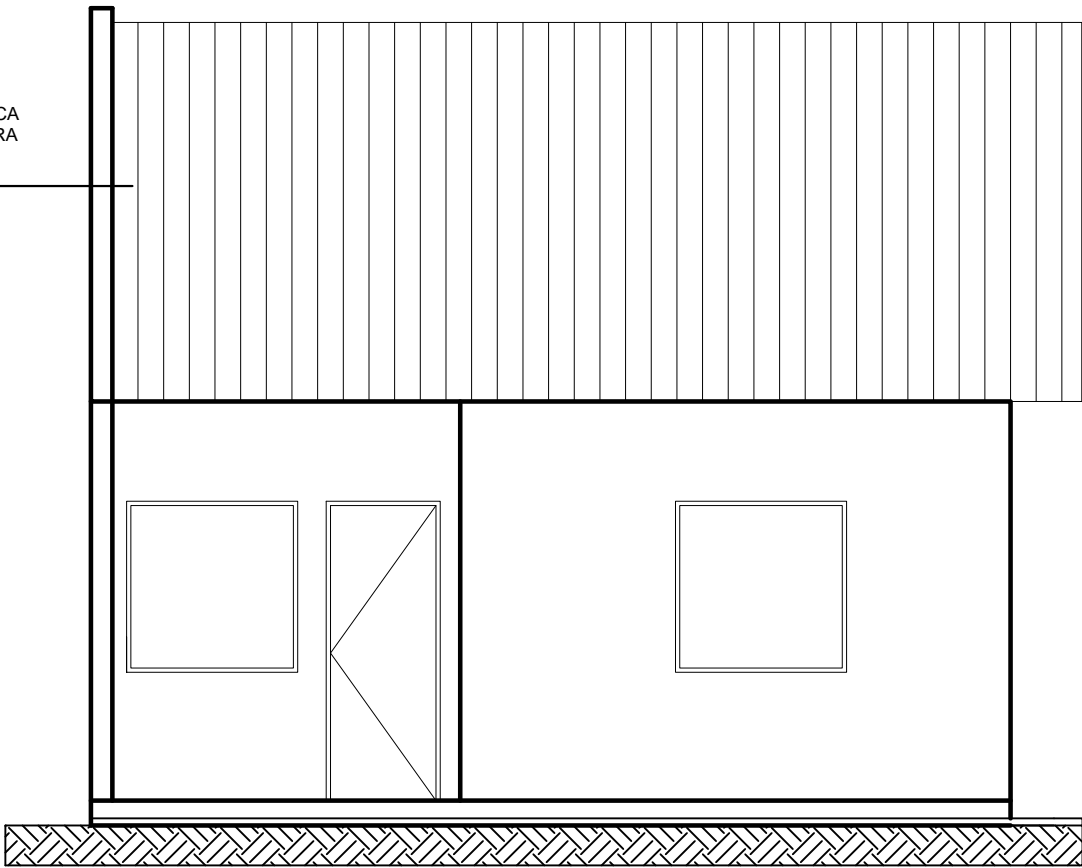
BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

02/03

TELHA CERÂMICA
COM ESTRUTURA
DE MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

FACHADA

DESENHO
JÚLIA

ESCALA
1/75

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

03/12

Perimetro total
para cercamento:
258,61m



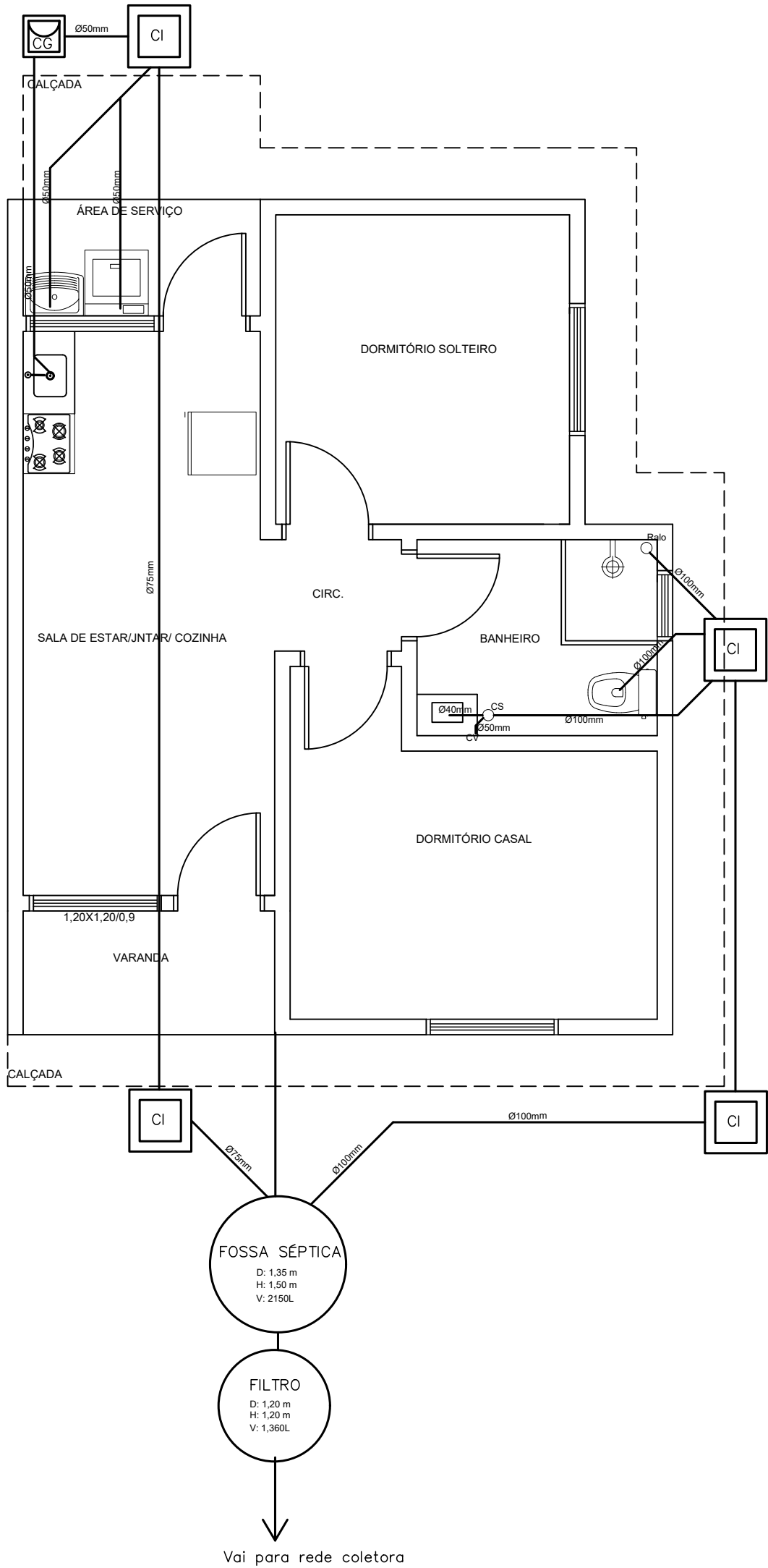
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

PLANTA BAIXA ESGOTO

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
JÚLIA

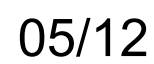
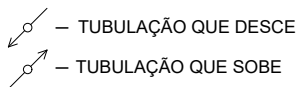
ESCALA
1/75

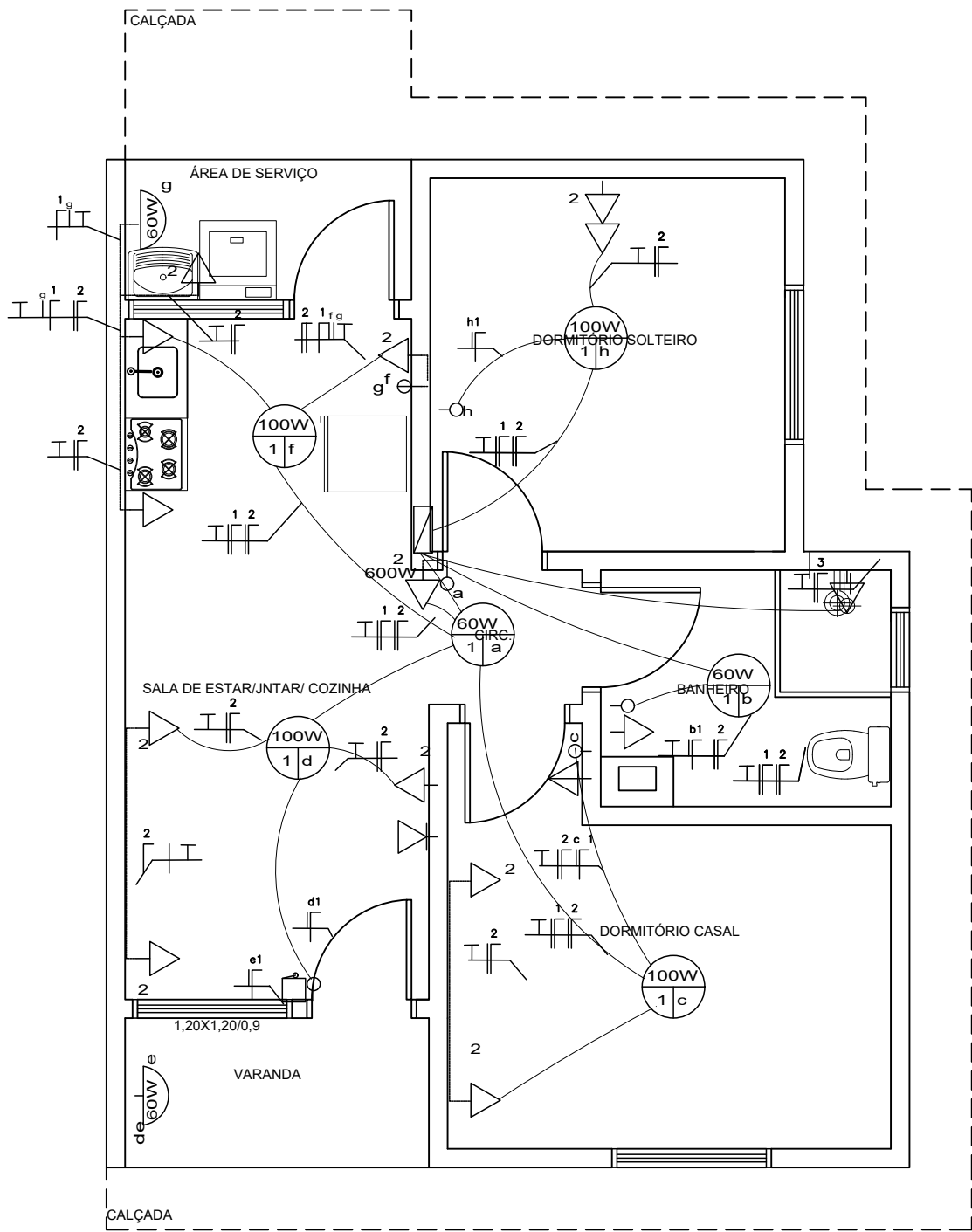
ÁREA
ÁREA: 49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

04/12





	– ANTENA DE TV
	– TOMADA ALTA h= 2,10m DO PISO ACABADO
	– TOMADA BAIXA h= 0,40m DO PISO ACABADO
	– TOMADA MÉDIA h= 1,30m DO PISO ACABADO
	– CONDUTOR FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA
	– PONTO DE LUZ NO TETO
	– PONTO DE LUZ NA PAREDE
	– CAMPAINHA
	– QUADRO GERAL
	– INTERRUPTOR DUPLO - h= 1,30m
	– INTERRUPTOR SIMPLES - h= 1,30m
	– ELETRODUTO EMBUTIDO NA PAREDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

PLANTA BAIXA ELÉTRICA

DESENHO
JÚLIA

ESCALA
1/75

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

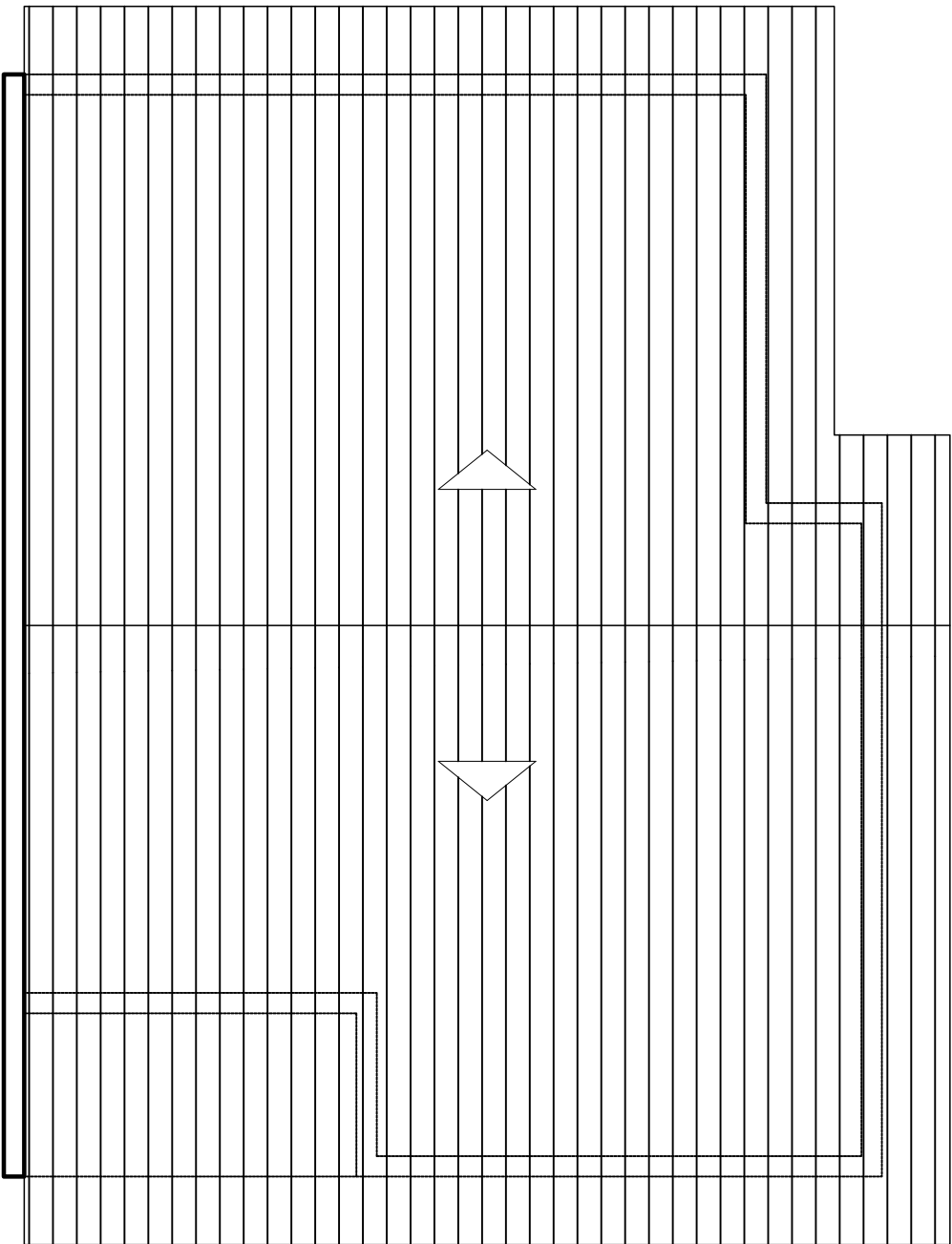
DATA
OUTUBRO/2025

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

06/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

COBERTURA

DESENHO
JÚLIA

ESCALA
1/75

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

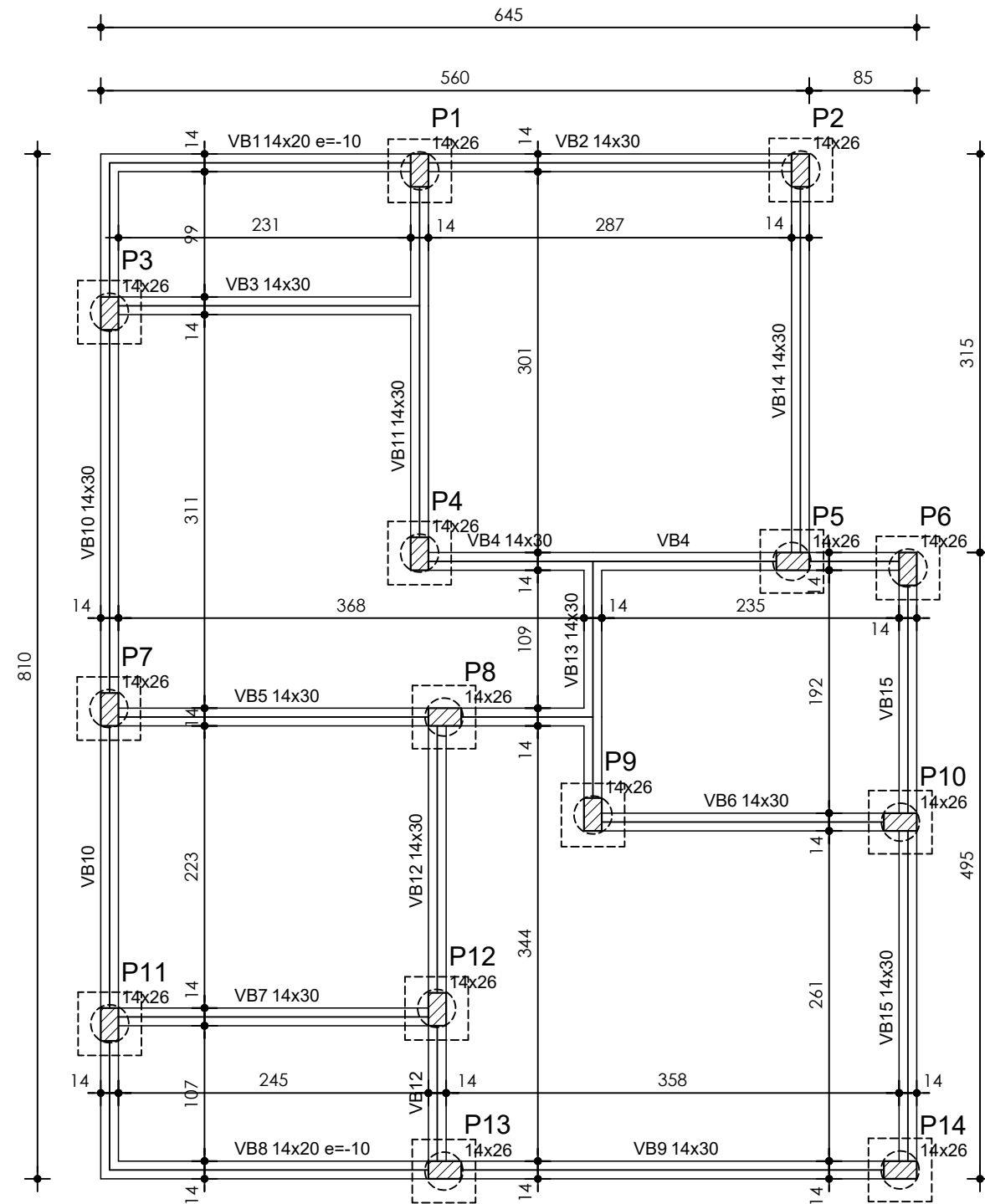
PRANCHA

07/12

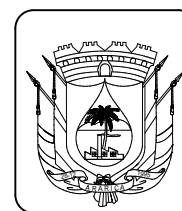
TABELA TRASPASSE DE EMENDA DE BARRAS		
Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

	Pilar
Nome	Carga Máx. (tf)
P1	5.0
P2	4.0
P3	5.4
P4	3.7
P5	5.2
P6	2.1
P7	3.8
P8	2.5
P9	2.9
P10	4.8
P11	4.9
P12	3.6
P13	3.8
P14	3.7



escala 1:50



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

FORMA DO PAVIMENTO BALDRAME

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO

JÚLIA

ESCALA INDICADA

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

08/12

CONCRETO FCK=25 MPa

Legenda dos Pilares

Pilar que morre

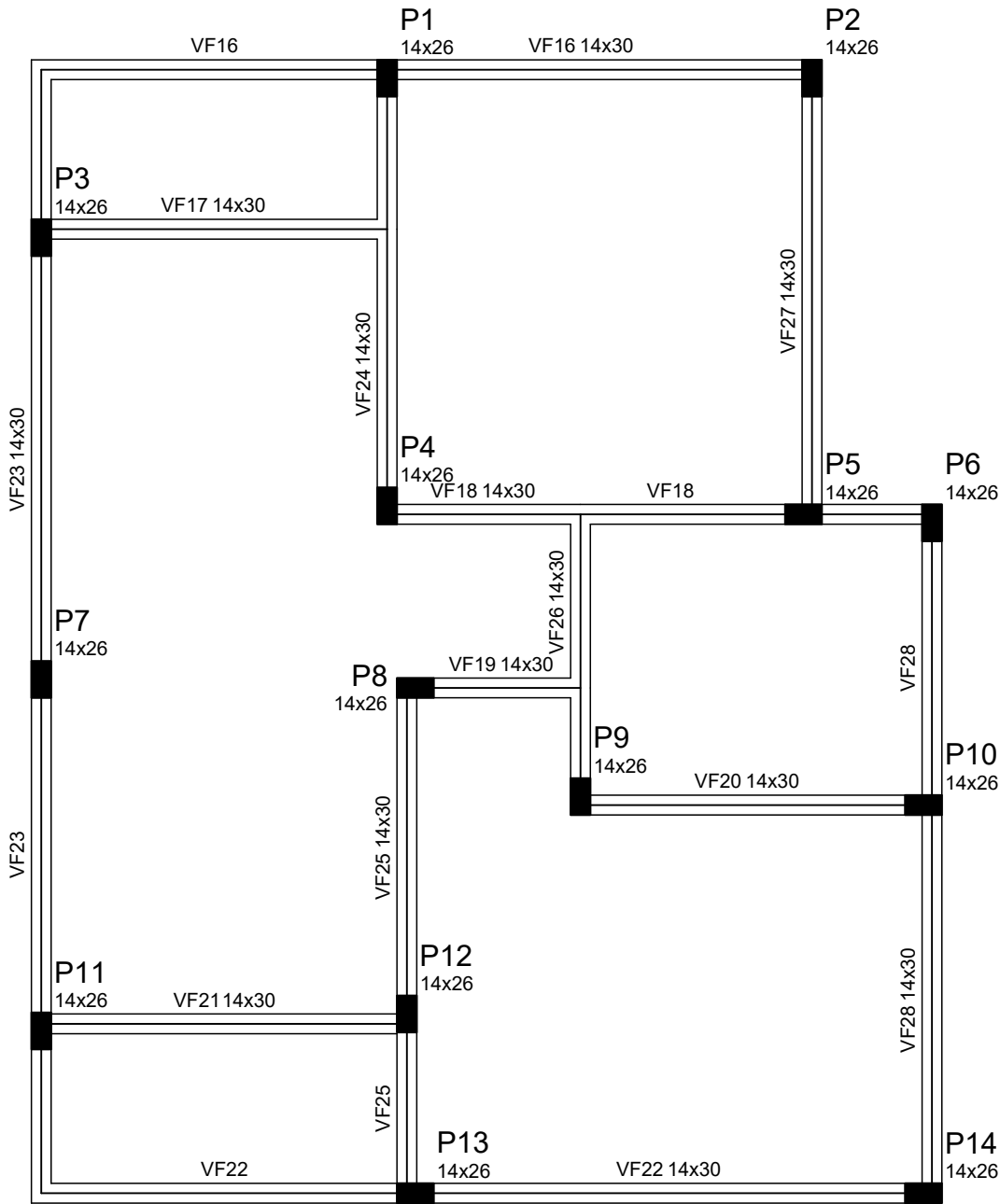
Pilar que passa

Pilar que nasce

Pilar com mudança de seção

TABELA TRASPASSE DE EMENDA DE BARRAS		
Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

OBS: Utilizar espaçadores nas armaduras
afim de manter o cobrimento de 3cm.



Forma do pavimento Forro

escala 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

FORMA DO PAVIMENTO FORRO

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
JÚLIA

ESCALA
INDICADA

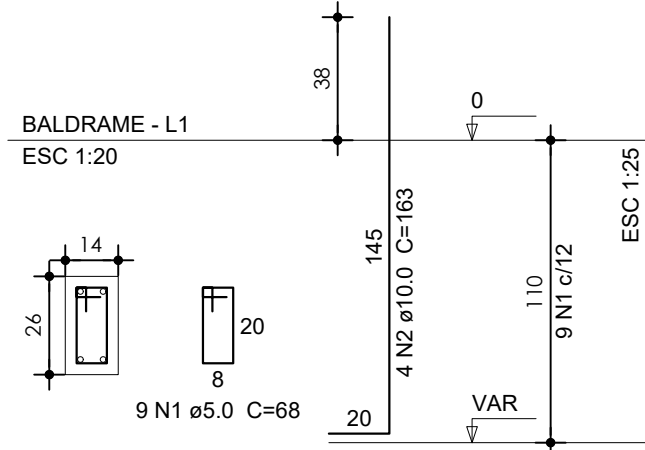
ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

09/12

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10
=P11=P12=P13=P14

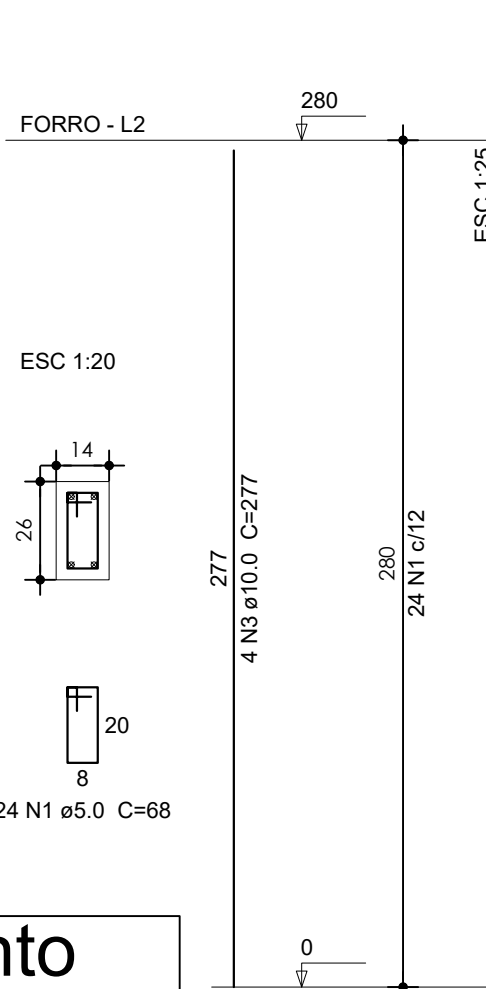


Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO TOTAL (kg)
CA50	10.0	246.4	156.5
CA60	5.0	314.2	50.3

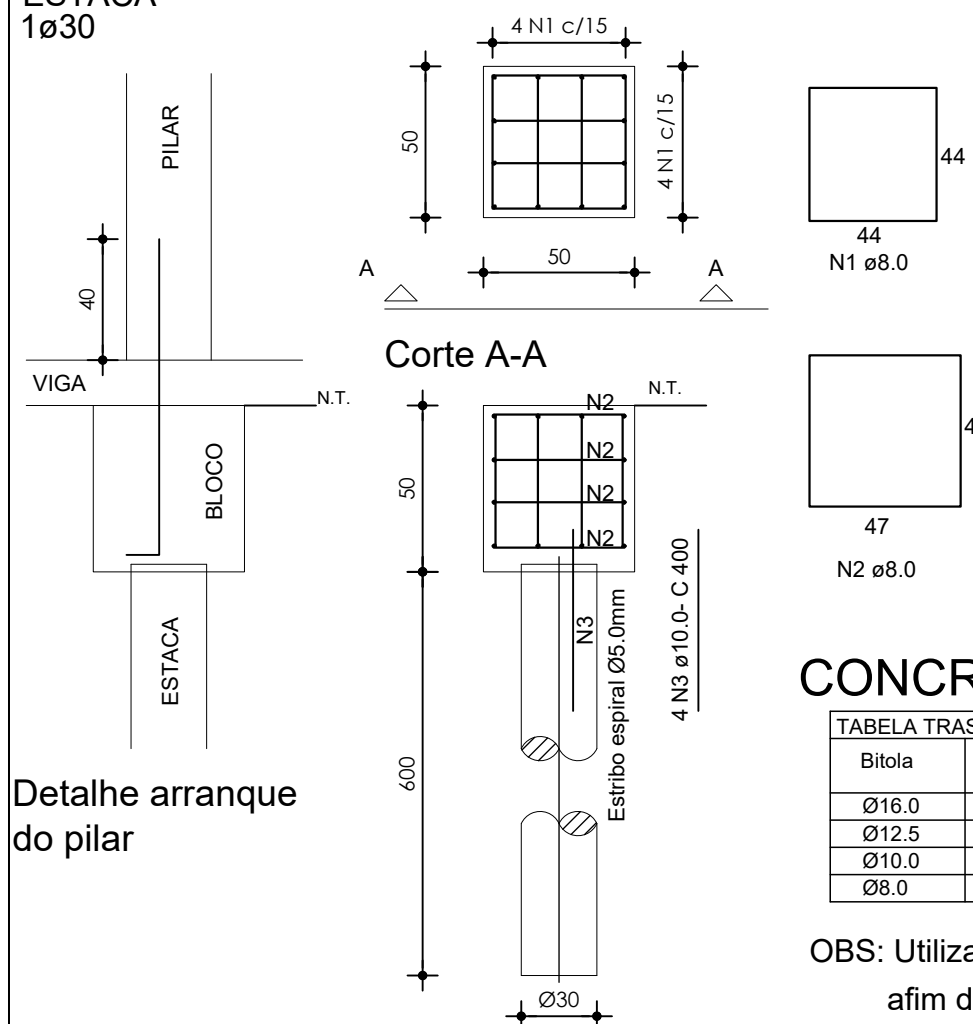
Vol. de concreto total (C-25) = 1.94 m³
Área de forma total = 42.56 m²

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8
=P9=P10=P11=P12=P13=P14



PILARES
ESTACA
1ø30

Blocos de Coroamento

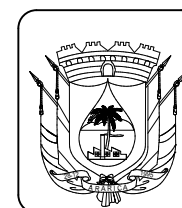


Detalhe arranque
do pilar

CONCRETO FCK=25 MPa

TABELA TRASPASSE DE EMENDA DE BARRAS		
Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

OBS: Utilizar espaçadores nas armaduras
afim de manter o cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

DETALHAMENTO BLOCOS DE COROAMENTO

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO JÚLIA

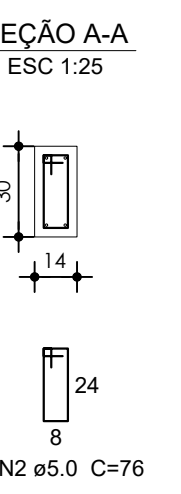
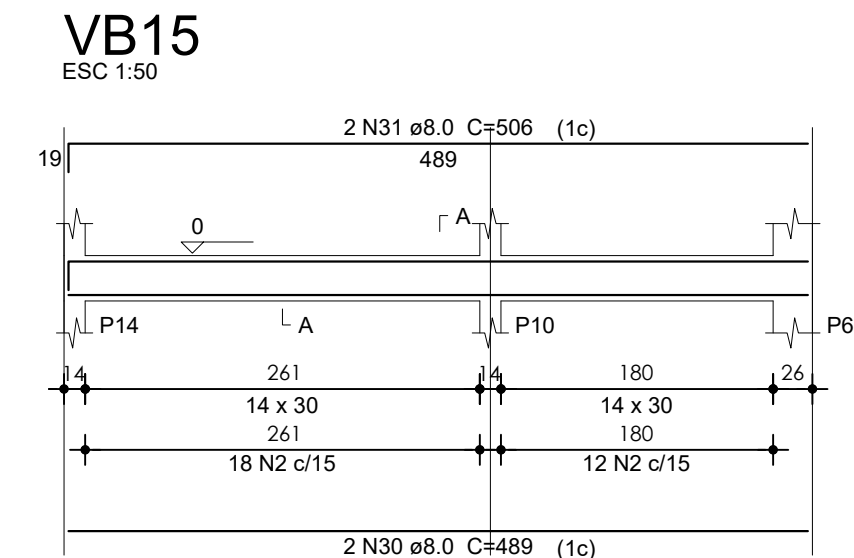
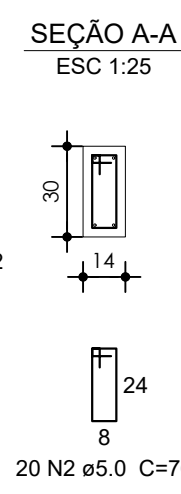
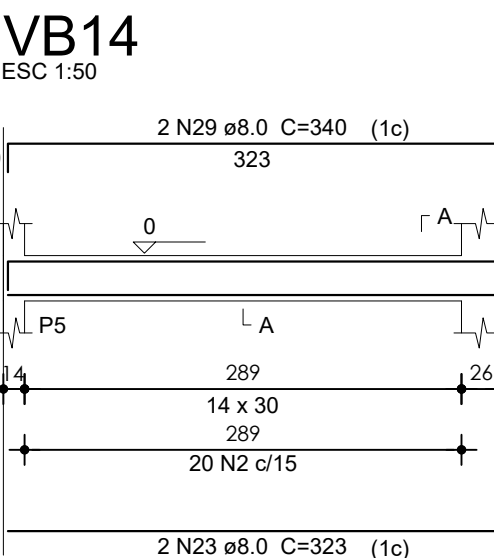
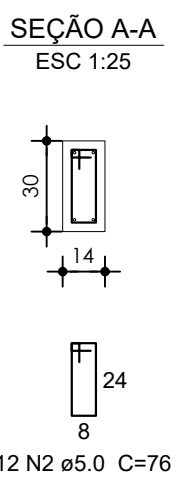
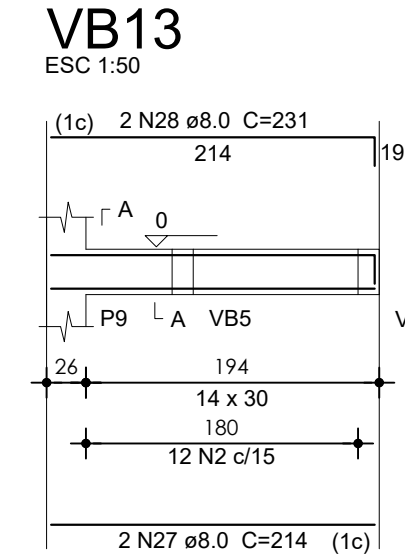
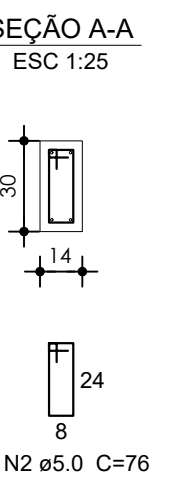
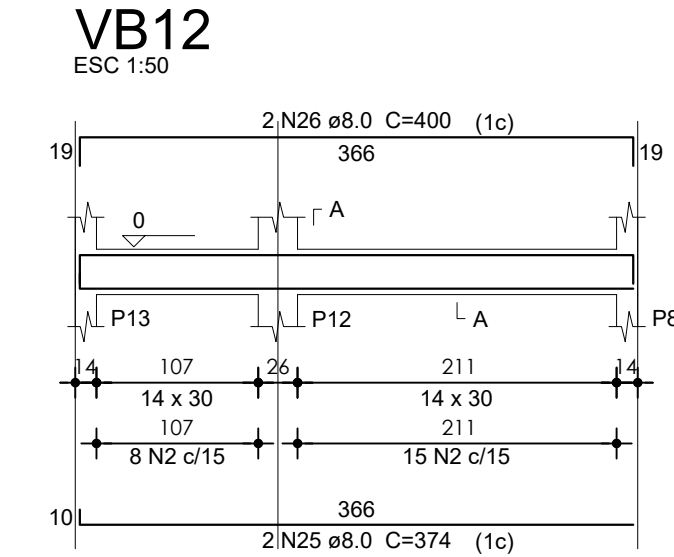
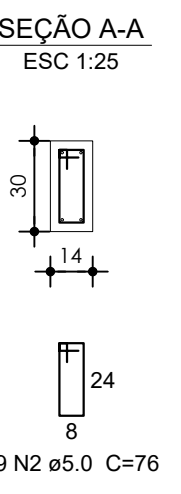
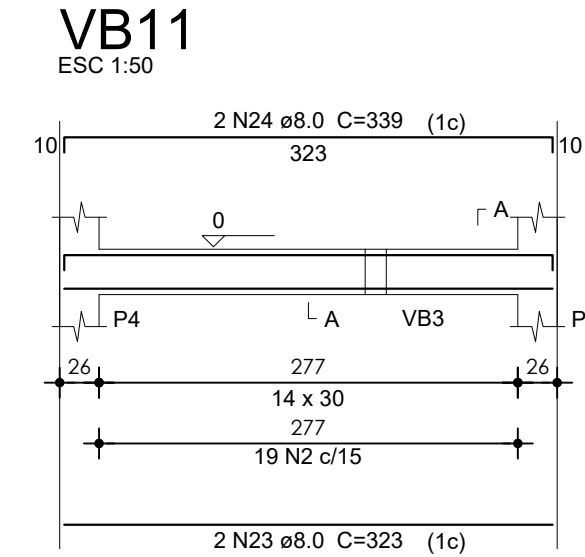
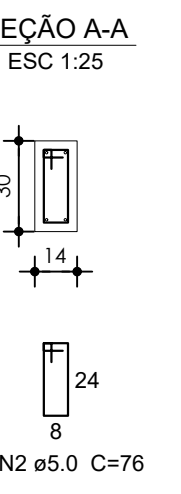
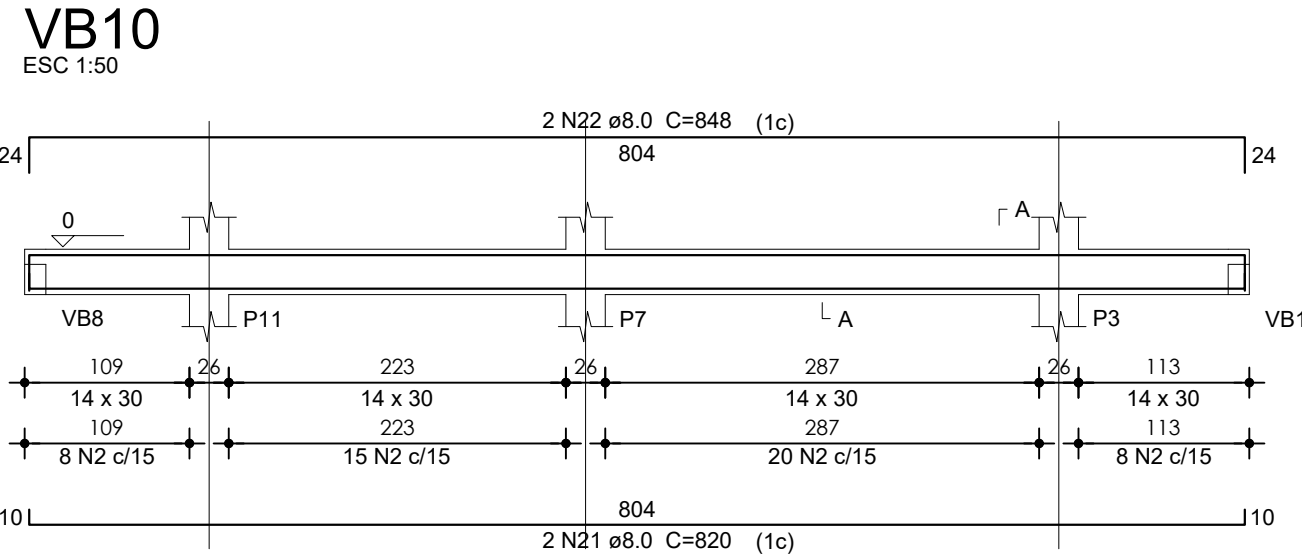
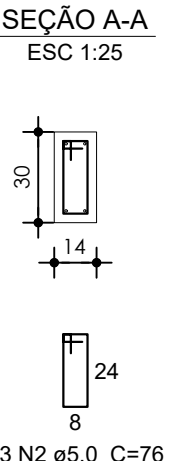
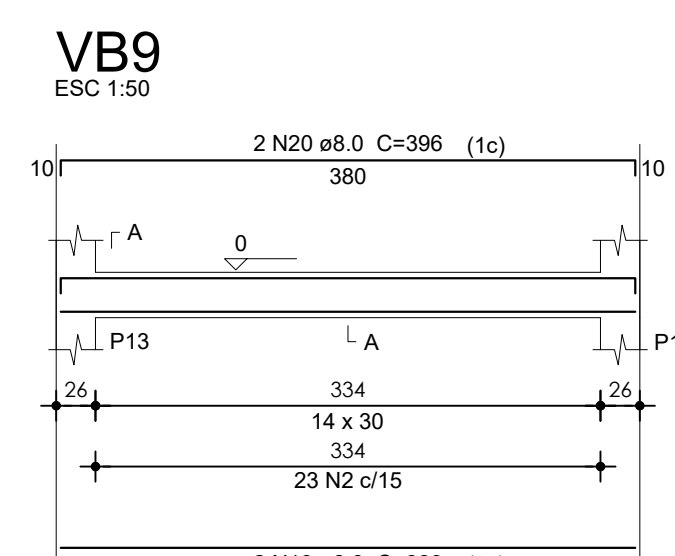
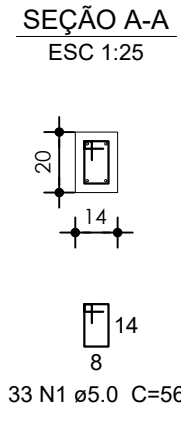
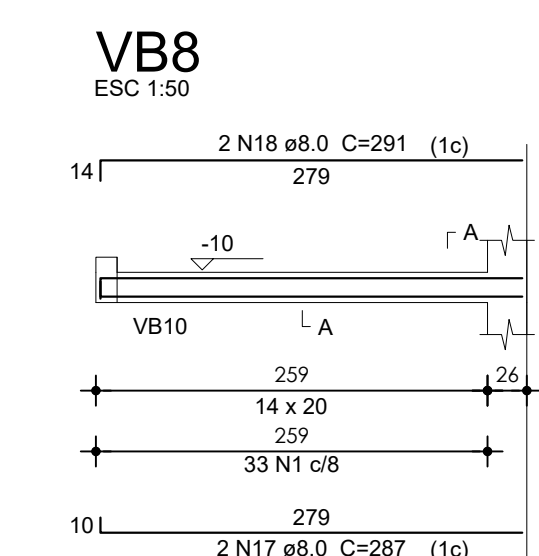
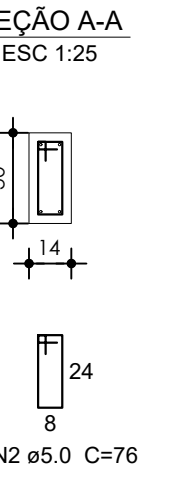
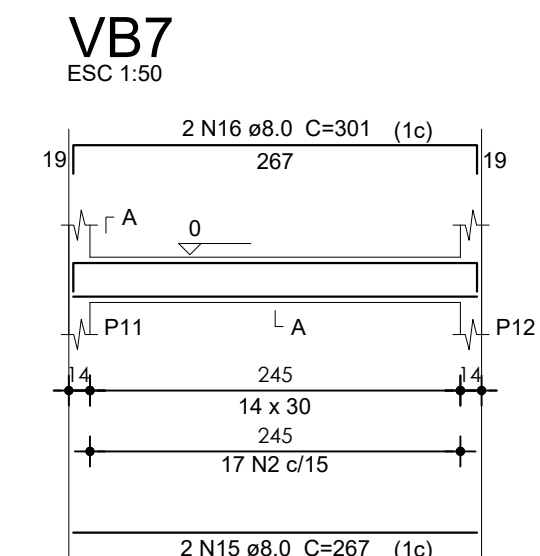
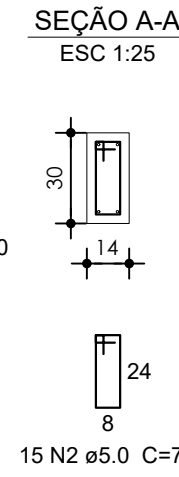
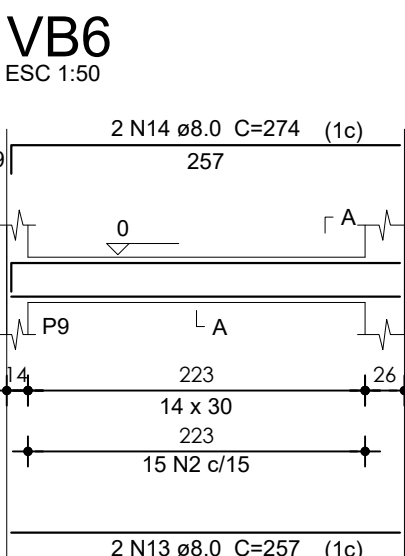
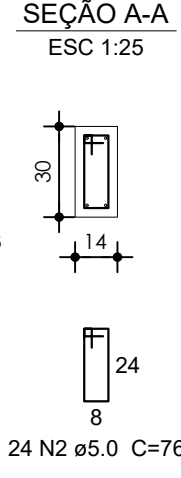
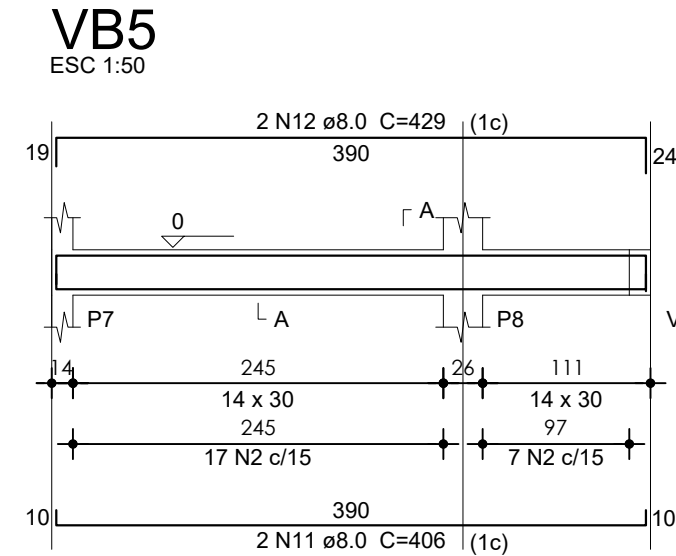
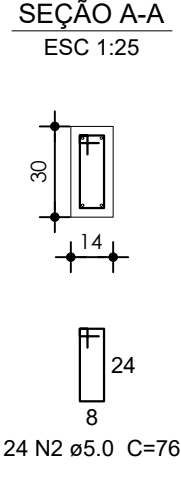
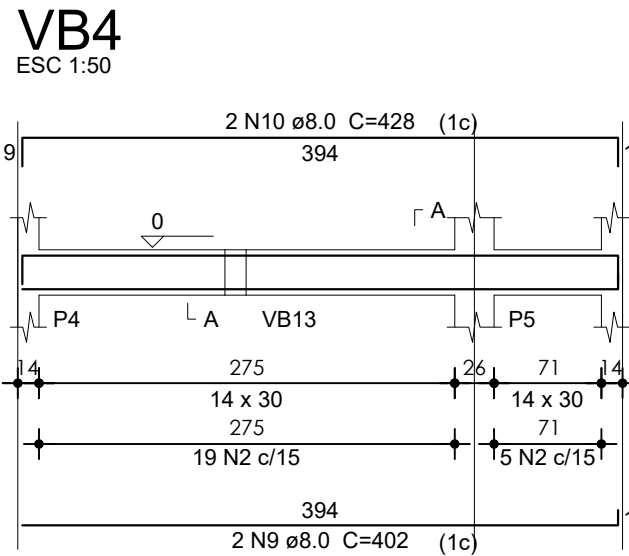
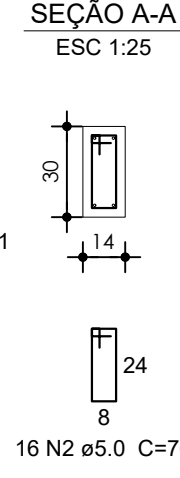
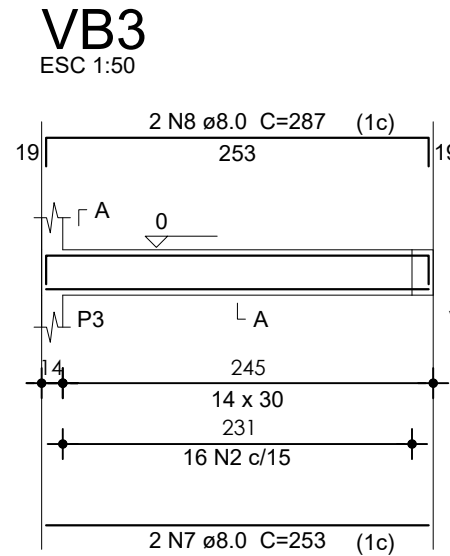
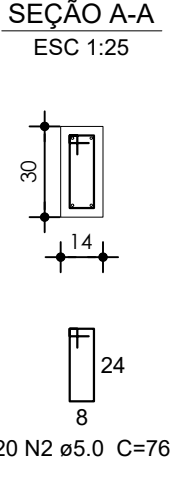
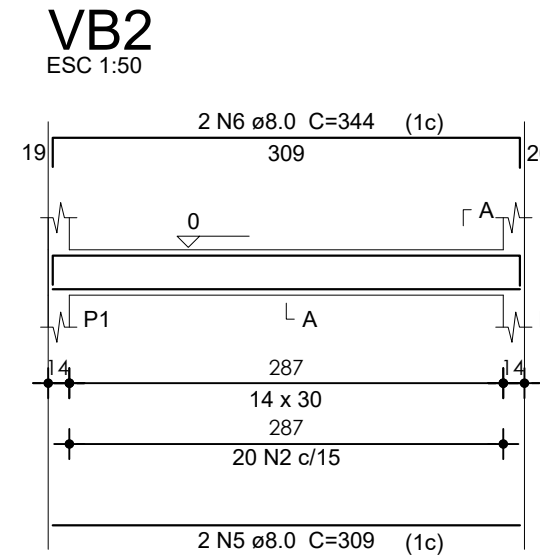
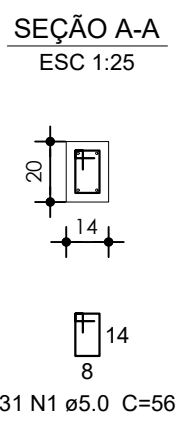
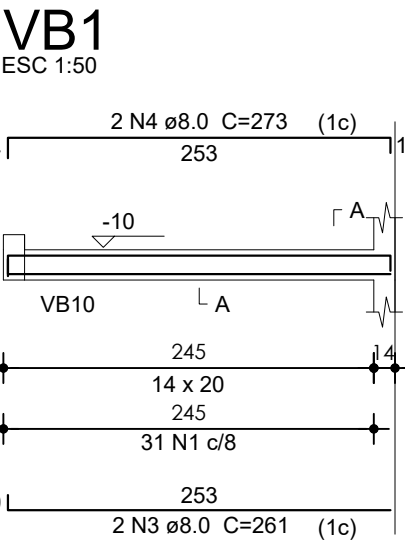
ESCALA INDICADA

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

10/12



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO TOTAL (kg)
CA50	8.0	221.1	88.5
CA60	5.0	259.3	41.5

Vol. de concreto total (C-25) = 2.19 m³
Área de forma total = 38.81 m²

CONCRETO FCK=25 MPa

TABELA TRASPASSE DE EMENDA DE BARRAS

Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

OBS: Utilizar espaçadores nas armaduras
afim de manter o cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

DETALHAMENTO VIGA BALDRAME

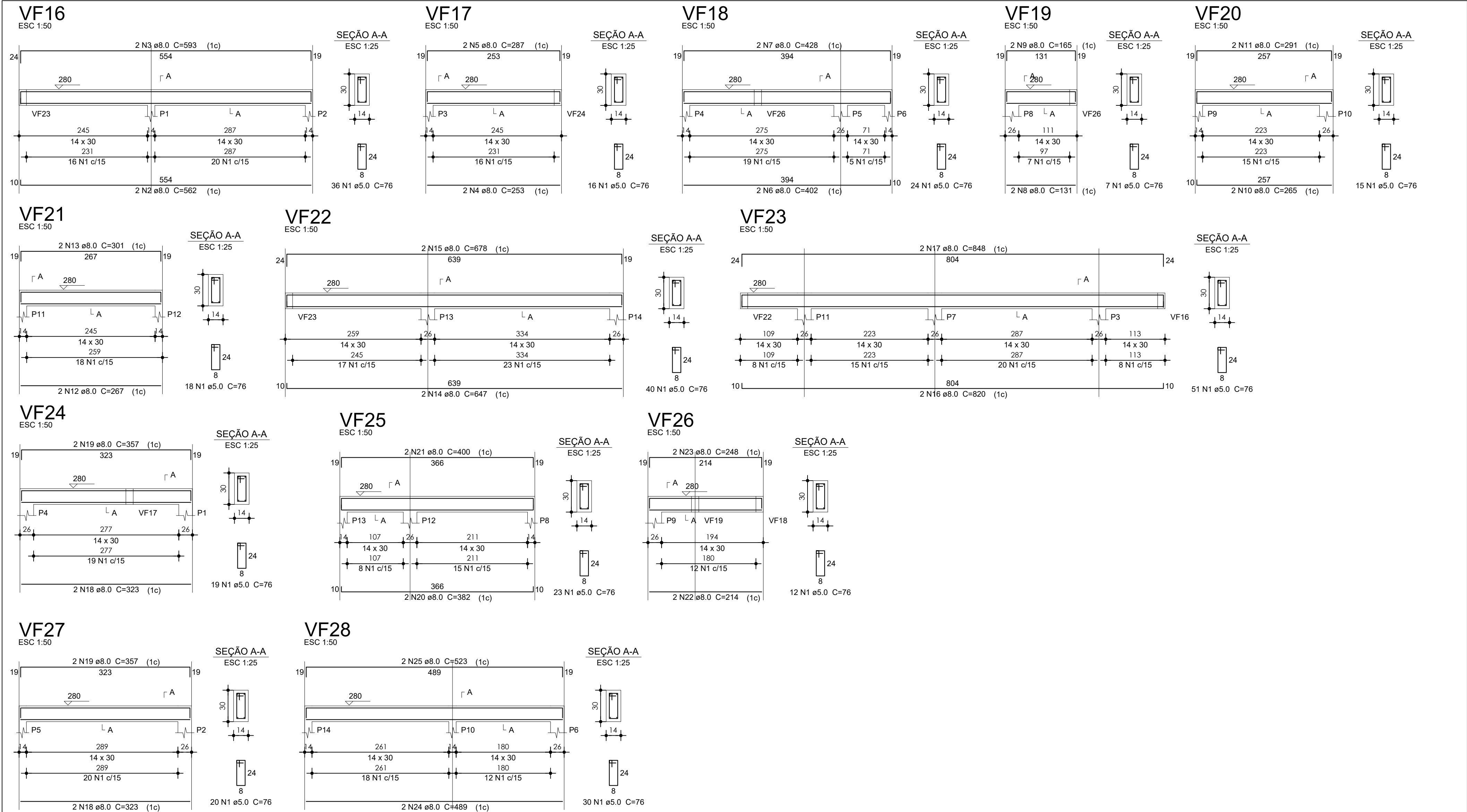
BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO	JÚLIA
ESCALA	INDICADA
ÁREA	DATA
ÁREA:49,57 m²	OUTUBRO/2025

PRANCHA

11/12



Resumo do aço

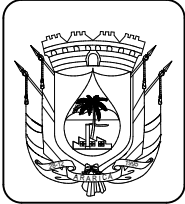
ÁÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO TOTAL (kg)
CA50	8.0	211.1	84.5
CA60	5.0	236.4	37.9

Vol. de concreto total (C-25) = 2.14 m³
Área de forma total = 37.68 m²

CONCRETO FCK=25 MPa

TABELA TRASPASSE DE EMENDA DE BARRAS		
Bitola	Pilares	Vigas
Ø16.0	>60cm	>90cm
Ø12.5	>50cm	>75cm
Ø10.0	>40cm	>60cm
Ø8.0	-	>50cm

OBS: Utilizar espaçadores nas armaduras
afim de manter o cobrimento de 3cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJETO CASA PADRÃO

DETALHAMENTO VIGA FORRO

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREAR/S 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO JÚLIA

ESCALA INDICADA

ÁREA
ÁREA:49,57 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA



Technical drawing of a brick wall section. The drawing shows a cross-section of a wall with a central brickwork area and vertical structural elements on either side. Dimensions are indicated: a vertical dimension of 30 on the left, a horizontal dimension of 300 across the brickwork, a vertical dimension of 1.45 for the central brickwork height, and a horizontal dimension of 50 for the base of the right vertical element. The text "MICRO ESTACA" and "Ø200mm" is present in the bottom right corner, indicating the type and size of the foundation element.

Technical drawing of a rectangular structure, likely a frame or wall section, showing dimensions and a detail view.

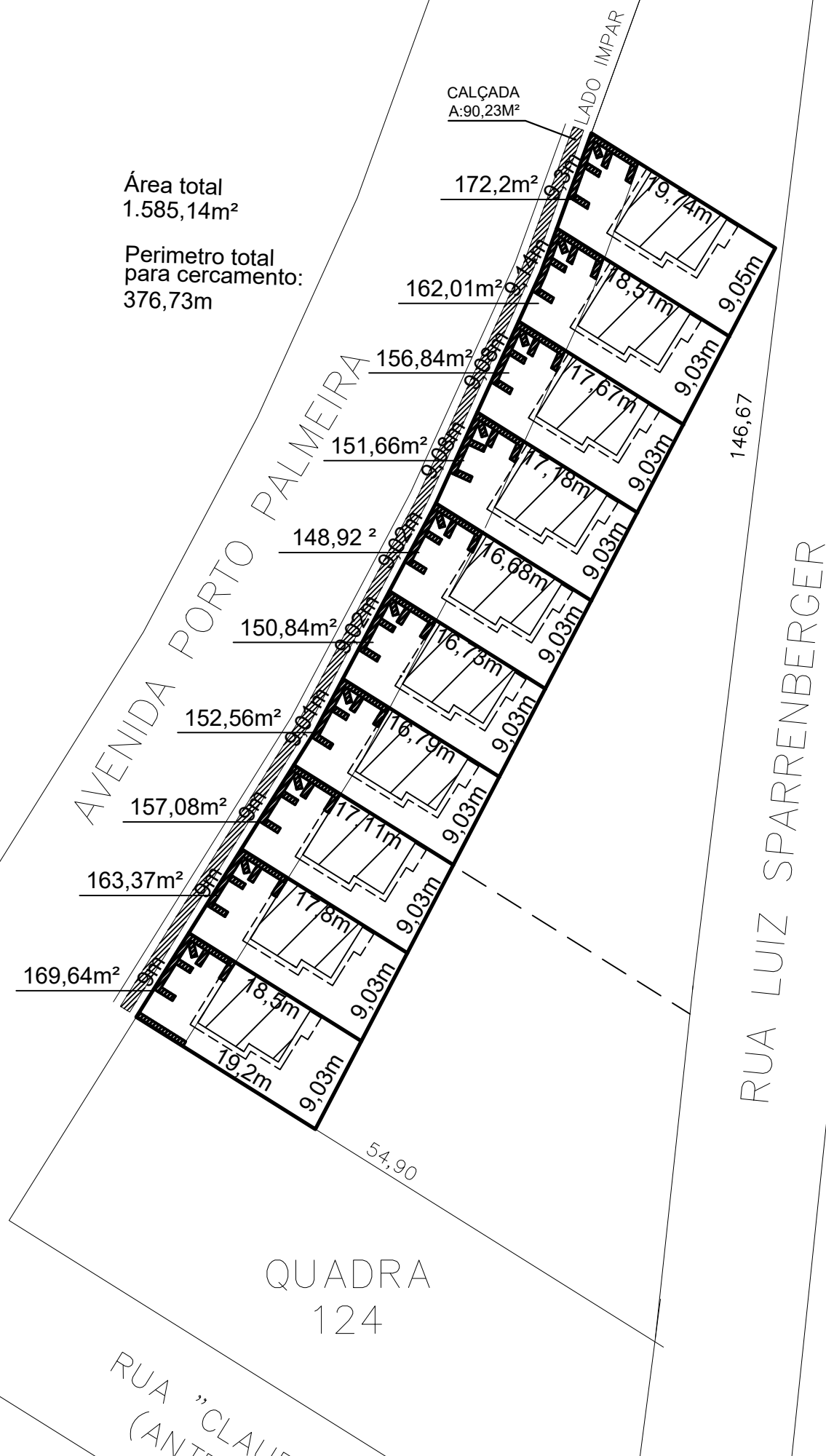
Main Dimensions:

- Overall width: 600
- Overall height: 150
- Internal width (between vertical supports): 300
- Internal height (between horizontal supports): 250
- Thickness of vertical supports: 25
- Thickness of horizontal supports: 25

Detail View:

A detail view of the corner joint is shown, indicating a 45° angle and a length of 150 for the diagonal member.

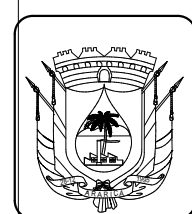
ÚNICA



Área total
1.585,14m²

Perímetro total
para cercamento:
376,73m

ÁREA EDIFICADA 49,57m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

IMPLANTAÇÃO MURO CASAS - AVENIDA PORTO PALMEIRA, S/Nº -
SETOR 107, QUADRA 124, LOTE 5 E 6 DO PLANO DIRETOR,
BAIRRO CAMPO DA BRAZINA - MATRÍCULA Nº32.159 E MATRÍCULA
Nº32.160 do R.I. DE SAPIRANGA.

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

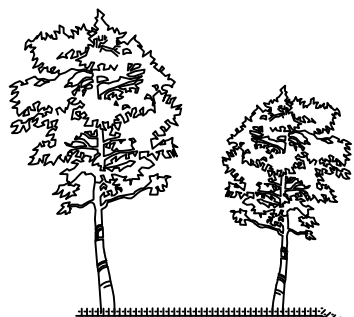
DESENHO	JÚLIA
ESCALA	1/500
ÁREA	ÁREA: 115 m²
DATA	OUTUBRO/2025

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

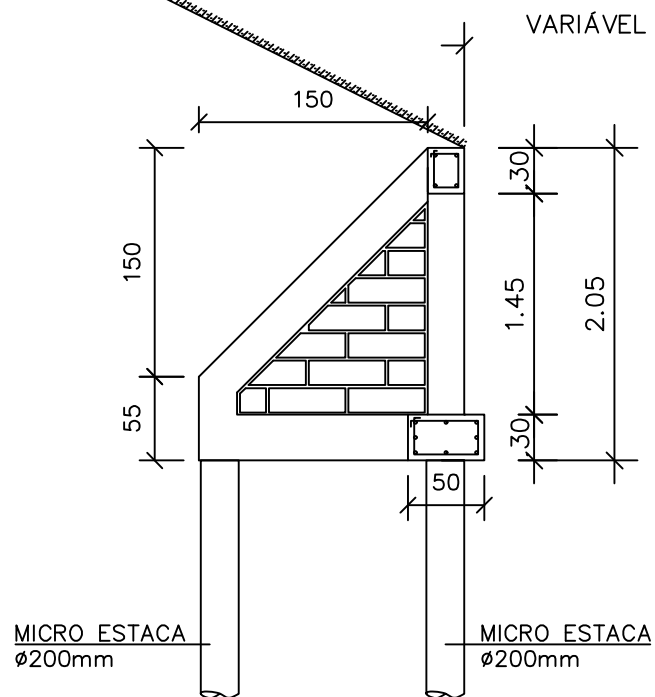
OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

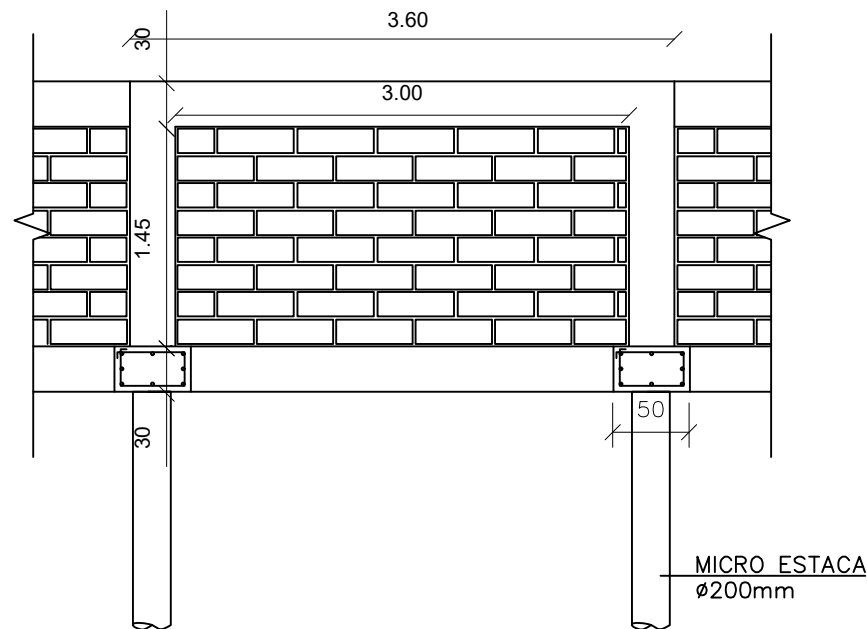
ÚNICA



TALUDE
PROPORÇÃO 2/1



DETALHE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

DETALHAMENTO MURO DAS CASAS - AVENIDA PORTO
PALMEIRA, MATRÍCULAS N°32.159 E N° 32.160 DO R.I DE
SAPIRANGA

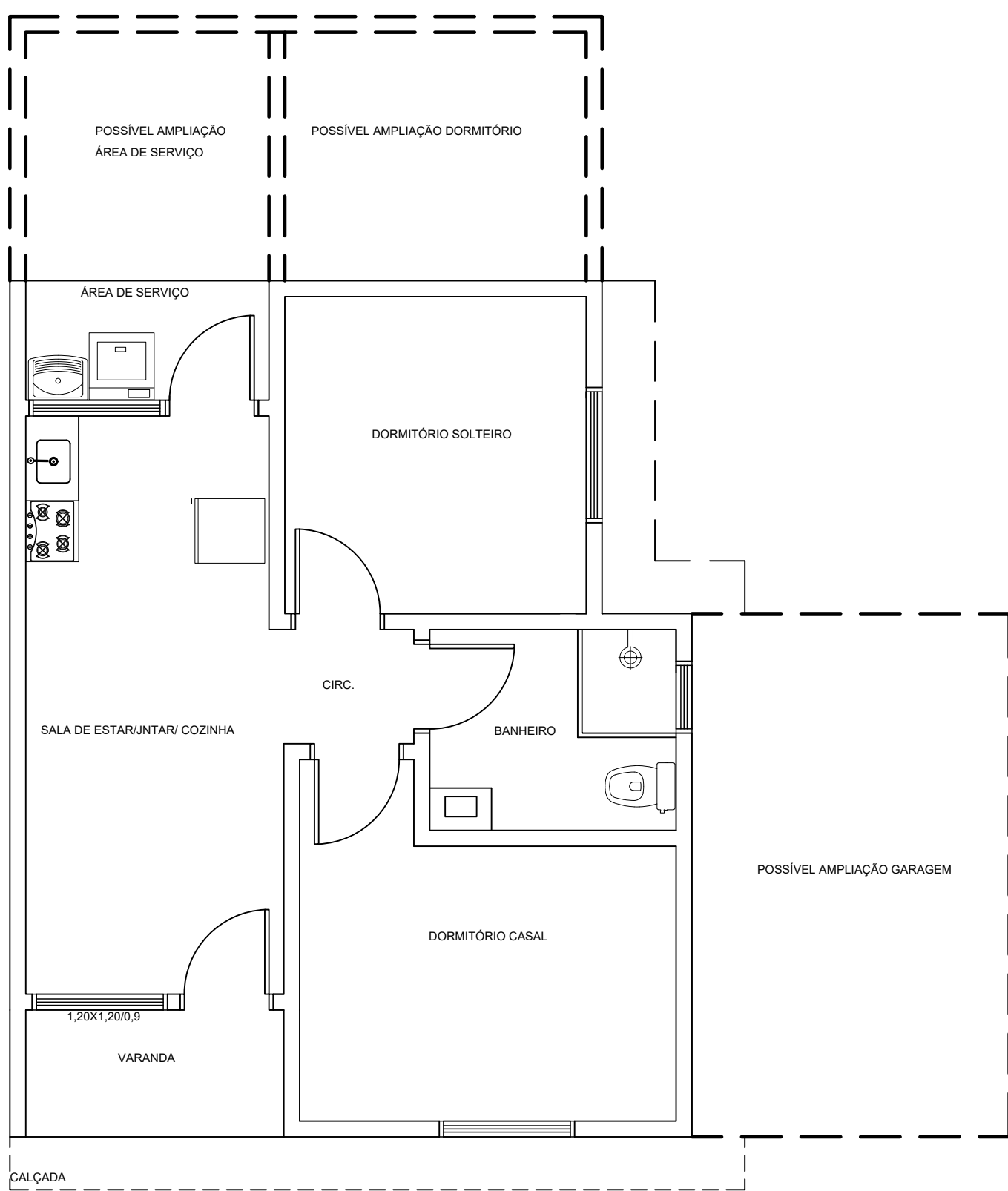
VISTA FRONTAL E CORTE

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO	JÚLIA
ESCALA	1/50
ÁREA	
DATA	OUTUBRO/2025

FRANCHA
ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PREVISÃO DE FUTURA AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE CASA
PADRÃO

PLANTA BAIXA DE POSSÍVEL AMPLIAÇÃO FUTURA

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO	JÚLIA
ESCALA	1/75
ÁREA	ÁREA:49,57 m²
DATA	OUTUBRO/2025

PRANCHA

ÚNICA